



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**INTERESSADO:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
14122022/22/PMPD

**PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2023**

**SECRETARIA REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PUBLICOS

**UNIDADE FISCALIZADORA:**

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO "GLOBAL"

**REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:**

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL –  
SERVIÇOS PARCELADOS

**OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de: capina, roço, varrição manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta de resíduos sólidos e destinação final em local próprio e determinado pela prefeitura municipal, coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e canaletas (lixo), no município de Presidente Dutra-MA. Tudo de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus encartes, conforme descrito, de neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de referência I do presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site: <https://www.compraspresidentedutra.com.br>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Início: 11/01/2023

Término: 24/01/2023, às 07:00 Horas (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 24/01/2023, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

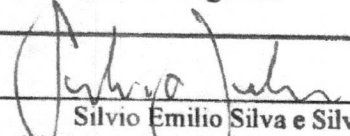
**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, localizada na Av. Adir Leda, s/nº - Bairro Tarumã – Presidente Dutra/Maranhão. E-mail: [licitacao@presidentedutra.ma.gov.br](mailto:licitacao@presidentedutra.ma.gov.br)

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sites: <https://www.compraspresidentedutra.com.br> ou / [presidentedutra.ma.gov.br/](http://presidentedutra.ma.gov.br/)

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Emilio Silva e Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços  
Públicos

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos com 48 (quarenta e oito)  
páginas, incluindo esta, numericamente  
ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**DISPUTA ABERTA**

**(Processo Administrativo nº 14122022/22/PMPD)**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, realizará às **09:00 hs, do dia 24/01/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 013/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 013/2020, LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema da GM Tecnologia, prevalecerão as descritas neste edital.

**1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de; capina, roço, varrição manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta de resíduos sólidos e destinação final em local próprio e determinado pela prefeitura municipal, coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e canaletas (lixo), no município de Presidente Dutra-MA. Tudo de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus encartes, conforme descrito, de neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de referência I do presente Edital..

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 7.413.643,56 (Sete milhões Quatrocentos e treze mil seiscientos e quarenta e tres reais e cinquenta e seis centavos)**. Conforme previsto no termo de referência.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA /MA, para o exercício de 2023, conforme dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
02 PODER EXECUTIVO  
02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS  
02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 452 SERVIÇOS URBANOS  
04 452 0037 LIMPEZA PUBLICA  
04 452 0037 2154 0000 MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

LOGRADOUROS PUBLICOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

2.2. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://www.compraspresidentedutra.com.br> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.compraspresidentedutra.com.br> de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

#### 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

4.4.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Declaração de Idoneidade.

4.4.7. Declaração que o(s) empresário(s) /sócio(s)/ dirigente(s)/ responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Presidente Dutra – MA

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro, o não envio das declarações a empresa será desclassificada.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;
- 7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.25.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.25.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25.1.4. produzidos no país.

7.26 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro prazo e demais condições previstas no Termo de Referência e seus encartes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se **ainda** a proposta comercial readequadas com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 38) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- k) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 38.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do <https://www.compraspresidentedutra.com.br> ;
- 9.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não – digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União pessoa física de todos os sócios.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e previdência.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**ILG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$**

**ISG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$**

**ILC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$**

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial; Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.2 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.11.1** Registro ou Inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

**9.11.2** Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente os seguintes serviços:

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (lixo domiciliar), e comerciais de mercados e feiras livres.	ton	8.122,00
VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS	M <sup>2</sup>	103.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CAPINA MANUAL DE RUAS	M <sup>2</sup>	311.000,00
ROÇADA MANUAL DE RUAS	M <sup>2</sup>	330.000,00
LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M <sup>2</sup>	230.100,00
CAIAÇÃO DE MEIO FIO	M <sup>2</sup>	119.312,00
PODA MANUAL DE ÁRVORES	und	844,00
Transporte de lixo e entulhos nas vias e logradouros públicos, provenientes de capina, varrição, roço manual e poda de árvores, inclusive carga manual, com MDT de 3km.	ton	7.501,00

**9.11.3** O licitante deverá grifar no Atestado para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.11.4** Declaração da licitante indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, **Engenheiro Civil**, caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

a) O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica da licitante.

**9.11.5** Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA** em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- b) **Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional**, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- c) **Contrato social**, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;
- d) **Contrato de prestação de serviço**, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e) **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado.

**9.11.6** Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, na qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação, quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**I) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- a. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- b. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- e. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- f. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- g. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- h. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- i. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- j. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

**m) DOS RECURSOS**

- a. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- b. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- c. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- d. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- e. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- f. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- h. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.
- i. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

**12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.compraspresidentedutra.com.br>, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

14.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15.2. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

**16.2. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO** Os critérios de entrega, recebimento e aceitação dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de PRESIDENTE DUTRA /MA, e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

21.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**21.2.1 Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 21.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de PRESIDENTE DUTRA –MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

21.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

21.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

21.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

21.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

21.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

20.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no do Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@presidentedutra.ma.gov.br](mailto:licitacao@presidentedutra.ma.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Av. Adir Leda, s/nº Bairro Tarumã, PRESIDENTE DUTRA, CEP 65-760-000 (Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA-MA).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

21.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.compraspresidentedutra.com.br> ou <http://presidentedutra.ma.gov.br/>, também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA – MA, na Av. Adir Leda, s/nº Bairro Tarumã, PRESIDENTE DUTRA, CEP 65-760-000 (Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA-MA), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 24.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da aberta sessão pública.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Presidente Dutra – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.15.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

22.15.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO V - Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

26.17.6. ANEXO VI - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

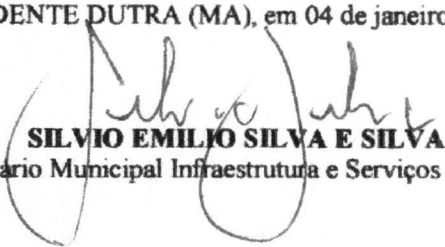
26.17.7. ANEXO – VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

26.17.8. ANEXO VIII - Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

26.17.9. ANEXO IX - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

22.15.4. 26.17.10. ANEXO X - Declaração de Idoneidade.

PRESIDENTE DUTRA (MA), em 04 de janeiro de 2022.



**SILVIO EMILIO SILVA E SILVA**

Secretário Municipal Infraestrutura e Serviços públicos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## **TERMO DE REFERENCIA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## TERMO DE REFERÊNCIA-TR

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### **HISTÓRICO:**

No século XIX, os cunhados José de Souza Carvalheiro e José de Souza Albuquerque, buscando local onde pudessem se fixar, partiram de Codó, desbravando a região. Abriram picadas, seguindo por trilhas de caças e identificando os acidentes geográficos, tendo como orientação apenas a trajetória do Sol. Assim, conseguiram localizar as brejeiras de São Bento, São Joaquim do Caxixi e Corrente, hoje pertencentes a Tuntum, os dois primeiros e a Barra da Corda, o último. Ali acamparam, iniciando o reconhecimento das áreas próximas e detectando a presença de indígenas e de cristãos, principalmente em Barra do Corda. Posteriormente, trouxeram suas famílias, fixando-se na região.

Tempos depois, um grupo de nordestinos chegou ao local, ocupando uma área próxima de embocadura do riacho Firmino com o riacho Preguiça, local que viria a ser a sede do município. Dentre os que ali se estabeleceram, um praticava o "curandeirismo", dando origem ao primeiro nome do povoado - "Curador".

Em 1901, chegou Cesário Saraiva da Costa, acompanhado de parentes e amigos, e construiu nove casas, próximas à Barra dos Riachos. Em 1903, as famílias Diogo Soares e Centanio Teixeira, atraídas pela notícia da fertilidade da terra e riqueza da fauna, ali passaram a residir. Em 1910, surgia a primeira casa de telha e, em seguida, a igreja, onde foi celebrada a primeira missa pelo Frei Roberto Colongo.

O topônimo é em homenagem ao então Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra.

##### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza pública no município de PRESIDENTE DUTRA- MA. O projeto é composto de Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento, Mapa e Quadro de Vias.

**1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, no município de Presidente Dutra – MA, na forma especificada neste Termo de Referência-TR.**

##### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

- a) Coleta de resíduos domiciliares e transporte de resíduos sólidos urbanos;
- b) Limpeza urbana compreendendo os serviços varrição de vias e logradouros públicos e retirada e transporte dos resíduos;
- c) Execução de serviços diversos como capina, roço, raspagem e a retirada e transporte dos resíduos;
- d) Execução de serviços de poda manual de árvores e transporte dos resíduos;
- e) Limpeza de sarjeta e meio fio e transporte dos resíduos;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- f) Poda manual de árvores e transporte dos resíduos.
- g) Caiação de meios fios

### 3. SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

- a) **Coleta e transporte de resíduos domiciliares:** coleta de cem por cento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de pequeno volume, através do sistema de coleta direta e mecanizada, sistema porta-a-porta, em todo o perímetro urbano.
- b) **Serviços de limpeza urbana:** Prestação dos serviços de varrição manual, capina, poda de árvores, pintura de meio-fio e transporte de resíduos produzidos.
- c) **Transporte de lixo e entulho:** provenientes de varrição, capina, poda e limpeza dos logradouros.

### 4. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES

#### 4.1 Descrição dos Serviços

Este serviço consiste na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residenciais e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas à circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários preestabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de **01 motorista e garis coletores**. Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não os danificar, assim como deverão “dar acabamento” nos pontos de atendimento especial com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como, calçados, luvas, capas, etc.

Os veículos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços. A pintura dos veículos será de acordo com a determinação da municipalidade e deverá constar a expressão (**a serviço do município**). Os veículos deverão ter higienização três vezes por semana no mínimo.

#### Considerou-se que:

- ✓ A coleta deverá abranger a todos os geradores municipais que produzam resíduos domiciliares e comerciais de pequeno volume, acondicionados em qualquer tipo de embalagem desde que não superior a 100 litros diários e dispostos em vias públicas.
- ✓ Este atendimento deverá ocorrer de forma rotineira, diária ou alternada de acordo com a localização dos mesmos dentro da malha urbana municipal.
- ✓ Deverão ser coletados resíduos em embalagens tipo lata de lixo, sendo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas; resíduos soltos por rompimento de sacos por ação de animais ou catação, devendo para tal a guarnição possuir ferramentas adequadas de recolhimento; resíduos de feiras livres, desde que atenda os volumes máximos especificados acima; resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, sendo que para tal deverá ser utilizado o método manual, resíduos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

resultantes de eventos em ruas e locais públicos.

- ✓ Os coletores deverão recolher todo resíduo disponibilizado para a coleta domiciliar independente do tipo de acondicionamento do mesmo, sendo vedado transferir o conteúdo de um recipiente para o outro. Quando os resíduos forem disponibilizados em recipientes, os coletores deverão esvaziar os mesmos completamente, evitando danificá-los, e devolvê-los ao local onde originalmente foram disponibilizados.
- ✓ O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Não será permitido o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em um único ponto, para posterior carregamento.
- ✓ Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos com pá, devendo o local estar limpo ao final do processo de coleta.
- ✓ Os funcionários (garis) serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.
- ✓ A equipe de coleta deverá contar na cidade com estrutura de apoio tanto operacional como administrativa, contando com no mínimo um encarregado para ser o contato formal entre o município e a empresa para atender as solicitações da população.
- ✓ A equipe de coletores deverá estar na cabine do caminhão sempre que o mesmo esteja fora do setor de coleta, antes do mesmo ou no trajeto até o local de descarga.
- ✓ O motorista, além de experiência em serviços similares dentro de área urbana, deverá ter como características ser cauteloso e cordial com a comunidade além de comprovar a qualificação através de curso de direção defensiva.
- ✓ Os coletores deverão possuir capacidade física para o desempenho da função, trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação e serem educados com a comunidade, evitando que os serviços transcorram sem algazarras e de forma ordeira.
- ✓ A Contratada, no período de vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso do material, excluindo o Município contratante de quaisquer reclamações. Também serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros, inclusive os referentes ao uso de materiais ou de locais eventualmente postos à disposição pela Administração Municipal, bem como o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a empregados ou aos terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.
- ✓ O Município poderá exigir a substituição de empregado da empresa contratada que estiver prestando serviços do presente contrato com conduta inadequada.
- ✓ A Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, poderá exercer vistorias periódicas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

nas dependências da Contratada, para fins de fiscalização dos requisitos estabelecidos em contrato.

#### 4.2 Área de abrangência dos serviços

Os serviços de coleta domiciliar e comerciais de pequeno volume, deverão ser realizados de **segundas a sábados** inclusive em feriados em periodicidades e turnos de acordo com a tabela de roteiros.

#### 4.3 Estimativa do volume a ser coletado da coleta domiciliar

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 918 gramas por habitante por dia, que corresponde à média dos municípios brasileiros. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda que a densidade do lixo coletado é de 300 kg/m<sup>3</sup> (quilos por cada metro cúbico), e que a população urbana total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 34.532,89 habitantes.

#### Dados:

- Habitantes da zona urbana: 34.532,89 habitantes;
- Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 0,918 kg
- Densidade de o lixo domiciliar: 300 Kg/m<sup>3</sup>

#### Cálculos:

##### • Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total = Habitantes x Produção x 30 dias

Peso total = 34.532,89 x 0,918 x 30  $\cong$  951 toneladas por mês

##### • Conversão de Peso (Kg) em Volume (m<sup>3</sup>)

Volume = Peso total / Densidade

Volume  $\cong$  3.170,12 m<sup>3</sup> por mês

A coleta deverá ser efetuada por 3 (TRÊS) caminhão compactador, com capacidade 15 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos), equipado com sistema de coleta e armazenamento. A disposição final do lixo fica a 7 km (sete quilômetros) do município e serão necessários percorrer 150,3 km nas ruas do município para fazer a coleta em cada viagem. Logo, serão necessários em torno de 3 CAMINHÕES COMPACTADOR, rodando em média 42,3 km (7 x 2 + 28,3) e gastos 8 horas em cada viagem.

##### • Quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar e número de pessoas.

Serão necessárias em média, 3 caminhões compactador para fazer a coleta mensal do lixo domiciliar, rodando 8 horas diárias rodando 4,3 semanas, 5.5 dias na semana; totalizando 567 horas mensais, com três equipes de 3 pessoas trabalhando diariamente.

## 5 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## 5.1 VARRIÇÃO

O Estudo da Varrição foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiadas com o serviço de varrição e a frequência semanal de varrição necessária em cada rua.

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos são detalhados nas quantidades de serviços, cuja quantidade total de varrição dos logradouros é de 28.977,60m, totalizando 228.679,80m<sup>2</sup>. O Levantamento foi realizado no centro da cidade.

O serviço de limpeza de logradouros costuma ser responsável por: sarjetas e ralos; feiras; capina e praças. Às vezes outras atividades também são atribuídas ao setor, como: poda de árvores; limpeza de monumentos; limpeza de valas e canais e combate a vetores. Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

O conjunto de resíduos como areia, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- ✓ Arborização existente;
- ✓ Intensidade de trânsito de veículos;
- ✓ Calçamento e estado de conservação do logradouro;
- ✓ Uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- ✓ Circulação de pedestres.

Nos logradouros, a maior parte dos detritos são encontrados nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio fio. Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos. Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais.

Não existem soluções definitivas, mas aí vão algumas sugestões para tentar amenizar o problema: estabelecer estacionamentos alternados. Cada dia os veículos só poderão estacionar em um dos lados da via pública; enquanto isso o lado vazio é limpo, exigir um afastamento mínimo entre o veículo e o meio fio. Solução que só se aplica a ruas largas e providenciar varrições noturnas, complementares às que se fazem durante o dia, comportamento recomendável para áreas comerciais, o que, entretanto, acarreta maiores custos.

### 5.1.1 Equipamentos auxiliares de remoção

#### ✓ Carrinho de ferro com rodas e pneus

Consiste em uma estrutura metálica montada sobre rodas de borracha, suportando recipientes para armazenar o lixo varrido. É indicado para as áreas urbanas mais movimentadas. Os tipos mais conhecidos no Brasil são o lutocar, que podem ser guarnecidos com sacos plásticos. Outra opção é o carrinho feito com estrutura tubular que permita a fixação de sacos plásticos. Estes, quando cheios, seriam fechados, retirados da armação, colocada na calçada e substituída por outros vazios.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

✓ **Carrinho de mão convencional**

Carrinhos de mão só devem ser usados quando as soluções anteriores forem impossíveis. Sua capacidade e seu formato não são adequados. Vira com facilidade, esparrama o lixo, permite que o vento o carregue. É bem verdade que já existem alguns carrinhos fabricados especialmente para limpeza urbana que atenuam essas desvantagens.

✓ **Caçamba estacionária**

São recomendados contenedores tipo Dempster ou Brooks dispostos nos pontos de lixo. Os carrinhos lutocar, as carrocinhas de madeira e outros equipamentos empregados pelos varredores seriam vazados nessas caçambas.

✓ **Sacos de Lixo**

Os sacos de lixo terão a capacidade de 100 litros na cor preta.

**5.1.2 Plano de varrição**

✓ **Determinação do nível de serviço**

A frequência com que será efetuada a varrição definirá o nível de serviço. Neste particular, há dois tipos de varredura:

- Normal ou corrida;
- De conservação.

A varrição normal pode ser executada diariamente, duas ou três vezes por semana, ou em intervalos maiores. Tudo irá depender da mão de obra existente, da disponibilidade de equipamentos e das características do logradouro, ou seja, da sua importância para a cidade. No nosso caso, serão feitas diariamente no centro comercial e praças e nos bairros de maneira intercalada.

✓ **Segue as considerações:**

**28.977 km de rua**, e para as duas linhas d'água de cada rua o total passará para 57.955 km. Considerou-se 0,45 m de largura de cada linha d'água **79,486 x 0,45 = 26.079,75m<sup>2</sup>** de varrição.

✓ **Logradouros considerados, conforme anexo.**

Em muitas situações, é difícil manter a rua limpa pelo tempo suficiente para que a população possa perceber e julgar o serviço satisfatório. Aí, só há uma saída: os garis terão de efetuar tantas varrições (repasses) quantas sejam exigidas para que o logradouro se mantenha limpo. Este tipo de varredura, chamada de conservação, é uma atividade em geral implantada nos locais com grande circulação de pedestres: áreas centrais das cidades; setores de comércio mais intenso, pontos turísticos, etc.

✓ **Velocidade de varrição**

É normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia. A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180 m/h, sendo assim, durante uma jornada de oito (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1.440



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

metros de linha d'água limpa.

✓ **Mão de obra para varrição**

O Número Líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

Como o total de varrição é de 28.977,60 metros, e para as duas linhas d'água de cada rua o total passará para 57.955,20 metros. Dessa forma, considera-se:

- 1 Gari faz 1.440 m em 8 horas = 1 dia
- 1 Gari faz 7.920 m em 44 horas = 1 semana.
- Número de garis = Extensão do logradouro x nº de linhas d'água x frequência.

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador por turno.

Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, as distâncias que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

## 5.2 CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios e canais. Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

✓ **Plano de Capinação**

Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninha. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forcados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é comum o uso da enxada ou chibanca para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira. Onde não houver pavimentação nos passeios, os mesmos serão roçados rente ao chão, até o limite das propriedades, obedecendo a largura oficial do passeio.

✓ **Logradouro necessitando de raspagem de terra na sarjeta**

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários a boa execução dos serviços. Os serviços terão repasse em meses alternados, como temos um total de linha d'água de 57.955,20m de linha d'água, serão executados 28.977,6m por mês, ou seja, 28,9 km.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio fio é em média de 0,45 m, que representa uma média mensal de capinação de **26.079,84 m<sup>2</sup>**, e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 100,00 m<sup>2</sup> por dia com jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00 (quarenta e quatro) horas a produção será de 550,00 m<sup>2</sup> e no mês com 220 horas é de 2.750,00 m<sup>2</sup>.

### 5.3 PINTURA DOS MEIOS FIOS

Após a varrição e o recolhimento dos resíduos, os meios fios serão pintados, de forma contínua, com solução de cal hidratada na cor branca.

✓ **Após levantamento considerou-se:**

57.955,20m de meio fio (18x12 cm) que precisam ser pintados 2x ao ano, totalizando 9.659,20m<sup>2</sup> mensais.

### 5.4 PODA MANUAL DE ÁRVORES

Durante a execução dos serviços de poda, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a esta vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma.

A poda das árvores de grande porte e o recolhimento de entulhos, será executado a partir de ordem escrita ou verbal da Prefeitura, com base em observação "in loco" feita pela fiscalização. Sendo também feito a coleta e o transporte com caminhão até o destino final. Considerou-se que serão podadas em média 40 unidades de arvores por mês, com limpeza dos galhos secos e retirada de parasitas.

### 5.5 LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO

A Limpeza de sarjetas e meio fio de logradouros públicos urbanos são realizados nos locais onde não é efetuada varrição regular frequente, ou quando chuvas carregam detritos para os logradouros, os quais se acumulam nas sarjetas, causando problemas de drenagem pluvial.

Considerou-se 57.955,20 m de sarjetas e meio fio que serão limpadas em meses alternados, ou seja, 28.977,60m por mês.

### 6.0 COLETA E TRANSPORTE DO LIXO PROVENIENTE DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, RASPAGEM, LIMPEZA DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PODA DE ARVORES

O Estudo da Coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiadas com o serviço de coleta de lixo e a frequência semanal de coleta necessária em cada rua.

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante, motorista e garis de coleta.

Será necessário a locação de 1 caminhão basculante para transporte de lixo e entulho provenientes da varrição, capinação, poda de arvores, limpeza de sarjetas, canaletas e bocas de lobo. Além disso a empresa responsável deverá ter escritório no município como ponto de apoio, com um auxiliar administrativo e um fiscal de campo para dar suporte a equipe da limpeza urbana. A equipe do caminhão basculante será formada por motorista e 2 garis.

#### 7.0 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- ✓ A medição e pagamento dos serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais de pequeno volume serão realizados pelo **volume de resíduos coletados**.
- ✓ A medição e pagamento dos serviços de capina manual, varrição e roçada manual, e caiação de meio-fio serão realizados **por metro quadrado**.
- ✓ A medição e pagamento dos serviços de limpeza de sarjeta, meio-fio, e canaletas serão realizados **por metro linear**.
- ✓ A medição e pagamento dos serviços de poda manual de árvores serão realizados por **árvore podada**.
- ✓ A medição e pagamento dos serviços de limpeza das bocas de lobo serão realizados por **unidade**.
- ✓ A medição dos serviços será realizada após a efetiva confirmação do trabalho, por parte da fiscalização que será efetuada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

#### 7.1 Horário de prestação dos serviços.

Será decidido conforme a necessidade do serviço, e de acordo com a legislação vigente.

#### 8 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Será utilizado pelos trabalhadores que executarão a limpeza pública, conforme legislação vigente e deverão utilizar os equipamentos de proteção individual "EPIs" de acordo com o trabalho desempenhado, sendo fornecido pela CONTRATADA.

Os trabalhadores obrigatoriamente se apresentarão devidamente uniformizados, portando equipamentos de segurança e proteção individual, dentro das normas da NBR conforme se segue:

- a) Calça
- b) Calçado de segurança
- c) Camiseta
- d) Jaqueta
- e) Boné
- f) Luva de proteção
- g) Capa de chuva
- h) Colete refletivo
- i) Crachá de identificação dos trabalhadores, para uso obrigatório enquanto estiverem a serviço desta Prefeitura.

Além dos uniformes e EPI's listados acima, a CONTRATADA deverá fornecer protetor solar para os trabalhadores, conforme determinação legal.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## **9. ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA LIMPEZA PÚBLICA URBANA.**

Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na prestação dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos e retirada dos resíduos; capina, roço, raspagem e a retirada dos resíduos; poda manual de árvores; caiação de meio-fio; limpeza de sarjeta e meio fio serão fornecidos pela CONTRATANTE na quantidade necessária, de acordo com cada tipo de serviço.

## **10. DO PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Quadro de funcionários para trabalhar na prestação de serviços de limpeza pública será de inteira responsabilidade da empresa contratada, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde.

A fiscalização municipal que será efetuada através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá o direito de exigir dispensa que se efetivará, dentro de 48:00 (quarenta e oito) horas, de todo o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Será terminantemente proibido aos funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações, ou donativos de qualquer espécie e discutir com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que, qualquer reclamação, deverá ser efetuada a Secretaria Competente.

Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos, objeto desta licitação, deverão estar devidamente uniformizados identificando a empresa prestadora de serviços e com os dizeres "A Serviço do Município de Presidente Dutra/MA" e deverão utilizar os equipamentos de proteção individual "EPIs" de acordo com a legislação em vigor.

## **11. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO.**

**11.1 A prestação dos serviços será contratada em regime de empreitada por menor preço unitário a partir da assinatura do contrato, por período de 12 (doze) meses.**

11.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições, quantidades estabelecidas neste Termo de Referência – **Anexo do Edital.**

11.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas normas técnicas ambientais e de engenharia, com fiel observância das especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

11.4. Os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

11.5. Os veículos disponibilizados pelo licitante vencedor para execução dos serviços deverão conter a identificação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, nos termos da legislação vigente.

11.6. Caso ocorram acidentes nos locais de execução dos serviços, envolvendo veículos e máquinas do licitante vencedor com veículos de terceiros, toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal, deverá ser assumida pela empresa contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

11.7. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços licitados, sem a expressa anuência da Prefeitura.

11.8 O período de contratação visando o desenvolvimento do serviço será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, de acordo com o interesse público da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA e aceitação da contratada.

## 12. DO CONTRATO.

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada pelo Município de Presidente Dutra/MA, para assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto no Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

12.2 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

12.3 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

12.4 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

12.5 - Não será admitida a subcontratação total do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência total.

12.6 - A Adjudicatária por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.

12.7 - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.8 - Findo o prazo estabelecido no item anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período de **12 (doze) meses sucessivamente**, observando-se o limite máximo de **48 (quarenta e oito) meses**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, salvo se até 60 (sessenta) dias antes do seu término ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a contratada em forma de comunicação protocolada e, a da contratante, por ofício numerado assinado pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - O Município de Presidente Dutra/MA, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 7 para fins de avaliação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, no último dia útil de cada mês.

13.2 - Elaborada a medição pelo licitante, será encaminhada à Prefeitura, que terá **24 (vinte e quatro) horas** para aprová-la.

13.3. Aprovada a medição pela Prefeitura, o licitante poderá emitir a nota fiscal – fatura, com vencimento para **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e da Nota fiscal, cuja fatura terá seu débito autorizado junto à tesouraria na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

13.4 - O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.5 - Em caso de renovação do contrato, por período superior a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as **Certidões Negativas de débito**, Tributos Federais, FGTS, devidamente atualizada;

13.8 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES

#### 14.1- A contratada, responsabilizar-se-á:

- ✓ Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.
- ✓ Fornecer à CONTRATANTE, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA, sob pena de rescisão do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- ✓ Executar os serviços de acordo com as especificações, normas técnicas ambientais e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- ✓ Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE;
- ✓ Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, conforme legislação municipal vigente;
- ✓ Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, os serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- ✓ Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- ✓ Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, e os que apresentem defeitos;
- ✓ Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato.
- ✓ Manter seus empregados permanentemente uniformizados e providos de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente;
- ✓ O quadro de funcionários para trabalhar na prestação de serviços de limpeza será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei das normas de segurança e saúde;
- ✓ Manter os locais que estiverem sendo executados os serviços devidamente sinalizados, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- ✓ Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Operacional;
- ✓ Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- ✓ Assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- ✓ Acatar as orientações da Secretaria Municipal Competente, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ✓ Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.
- ✓ A aceitar nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- ✓ As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

**14.2 - Caberá ao CONTRATANTE:**

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- ✓ Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- ✓ Fornecer à Contratada os equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, exceto caminhão compactador;
- ✓ Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- ✓ Receber e conferir o objeto e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- ✓ Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- ✓ Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

**15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


**15.1** A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal Presidente Dutra/MA.

**15.2.** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**16. ANEXOS**

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- CAPA;
- RESUMO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- COMPOSIÇÕES DE CUSTO;
- MEMORIAL DE CÁLCULO;
- COMPOSIÇÃO DO BDI;
- QUADRO DE VIAS;
- MAPA.

Presidente Dutra/MA, 19 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CÉLIO ROBERTO LIMA SERENO**  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**Processo nº:** 0712001/2022.

**Interessado:** PRESIDENTE DUTRA/MA.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, no município de Presidente Dutra – MA, na forma especificada no Termo de Referência-TR.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Esse Estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica de Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, de interesse do município de Presidente Dutra-MA, visando o atendimento e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Município, face à necessidade de manutenção da limpeza pública das vias e logradouros do Município. Portanto, diante de Termo de Contrato com vigência prestes a expirar, o presente estudo visa embasar termo de referência de acordo com a Lei 6.888/1993, artigo 6º inciso IX.

1.2. Os serviços serão executados pela contratada que promoverá coleta e transporte de resíduos sólidos, em caráter contínuo, gerenciar a coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais, varrição de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos volumosos, limpezas especiais e a disposição final.

1.3. Portanto, é essencial, prover o atendimento das solicitações, de acordo com a estimativa média de produção de resíduos pelos municípios.

### 2. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

##### 2.1.1. Definição da Demanda (OBJETO)

2.1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA.

##### 2.1.2. Requisitos da Demanda

2.1.2.1. Os serviços serão executados pela contratada que promoverá o gerenciamento, coleta e transporte de resíduos sólidos, em caráter contínuo, varrição de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos volumosos e a disposição final.

2.1.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.1.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 2.1.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.1.2.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.1.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.1.2.7. As especificações mínimas dos serviços estão contidas no **ITEM 7** deste Estudo.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação se justifica em virtude da necessidade da continuidade da Política Federal de Saneamento Básico. Ademais, que se constitui nos serviços em abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos (comumente o lixo) e drenagem de águas pluviais. Por conseguinte, os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a prestação desses serviços.

### 4. ATOS NORMATIVOS PERTINENTES A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

- 4.1. Os atos normativos pertinentes a pretendida aquisição são os seguintes:

- a) Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- c) Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma Eletrônica.

### 5. ANÁLISES DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

- 5.1. O presente Estudo Preliminar tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de serviços de Limpeza pública, de interesse do município de Presidente Dutra – MA** e visa analisar sua viabilidade além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência-TR, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.
- 5.2. Foram analisadas com detalhes as últimas contratações que envolviam a prestação de serviços de limpeza pública no perímetro urbano e rural da cidade de Presidente Dutra/MA, buscando identificar e evitar inconsistências na definição dos quantitativos dos serviços da pretendida contratação.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO OBJETO QUE SE ALMEJA CONTRATAR

- 6.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviços comuns, disponíveis no mercado.
- 6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema **Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal**, com objetivo de identificar a





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

- 6.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos produtos serem considerados comuns.
- 6.4. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a **contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de serviços de Limpeza pública, de interesse do município de Presidente Dutra - MA**, com as especificações que melhor atendem às necessidades da Administração.
- 6.5. A Equipe de Planejamento de Contratação buscou no mercado local Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP do ramo que pudessem atender as especificações do objeto da contratação pretendida neste procedimento, nos termos do Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, mas não obteve sucesso. Diante desta constatação, o procedimento licitatório não terá itens com participação exclusiva de ME e EPP; estas participarão do certame sendo observados os Arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

### 7.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- Coleta de resíduos domiciliares e transporte de resíduos sólidos urbanos;
- Limpeza urbana compreendendo os serviços varrição de vias e logradouros públicos e retirada e transporte dos resíduos;
- Execução de serviços diversos como capina, roço, raspagem e a retirada e transporte dos resíduos;
- Execução de serviços de poda manual de árvores e transporte dos resíduos;
- Limpeza de sarjeta e meio fio e transporte dos resíduos;
- Poda manual de árvores e transporte dos resíduos.
- Caição de meios fios

### 7.2 SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

- Coleta e transporte de resíduos domiciliares:** coleta de cem por cento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de pequeno volume, através do sistema de coleta direta e mecanizada, sistema porta-a-porta, em todo o perímetro urbano.
- Serviços de limpeza urbana e rural:** Prestação dos serviços de varrição manual, capina, poda de árvores, pintura de meio-fio e transporte de resíduos produzidos.
- Transporte de lixo e entulho:** provenientes de varrição, capina, poda e limpeza dos logradouros.

### 7.3 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES

#### 7.3.1 Descrição dos Serviços

7.3.1.1. Este serviço consiste na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residenciais e comerciais no perímetro urbano e rural do Município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas à circulação do veículo coletor. Os veículos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

coletores percorrerão os itinerários preestabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de **01 motorista e garis coletores**. Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não os danificar, assim como deverão “dar acabamento” nos pontos de atendimento especial com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como, calçados, luvas, capas, etc.

7.3.1.2. Os veículos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços. A pintura dos veículos será de acordo com a determinação da municipalidade e deverá constar a expressão **(a serviço do município)**. Os veículos deverão ter higienização três vezes por semana no mínimo.

**7.3.1.3. Considerou-se que:**

- a) A coleta deverá abranger a todos os geradores municipais que produzam resíduos domiciliares e comerciais de pequeno volume, acondicionados em qualquer tipo de embalagem desde que não superior a 100 litros diários e dispostos em vias públicas.
- b) Este atendimento deverá ocorrer de forma rotineira, diária ou alternada de acordo com a localização dos mesmos dentro da malha urbana municipal.
- c) Deverão ser coletados resíduos em embalagens tipo lata de lixo, sendo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas; resíduos soltos por rompimento de sacos por ação de animais ou catação, devendo para tal a guarnição possuir ferramentas adequadas de recolhimento; resíduos de feiras livres, desde que atenda os volumes máximos especificados acima; resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, sendo que para tal deverá ser utilizado o método manual, resíduos resultantes de eventos em ruas e locais públicos.
- d) Os coletores deverão recolher todo resíduo disponibilizado para a coleta domiciliar independente do tipo de acondicionamento do mesmo, sendo vedado transferir o conteúdo de um recipiente para o outro. Quando os resíduos forem disponibilizados em recipientes, os coletores deverão esvaziar os mesmos completamente, evitando danificá-los, e devolvê-los ao local onde originalmente foram disponibilizados.
- e) O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Não será permitido o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em um único ponto, para posterior carregamento.
- f) Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos com pá, devendo o local estar limpo ao final do processo de coleta.
- g) Os funcionários (garis) serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.
- h) A equipe de coleta deverá contar na cidade com estrutura de apoio tanto operacional como administrativa, contando com no mínimo um encarregado para ser o contato formal entre o município e a empresa para atender as solicitações da população.
- i) A equipe de coletores deverá estar na cabine do caminhão sempre que o mesmo esteja fora do setor de coleta, antes do mesmo ou no trajeto até o local de descarga.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- j) O motorista, além de experiência em serviços similares dentro de área urbana, deverá ter como características ser cauteloso e cordial com a comunidade além de comprovar a qualificação através de curso de direção defensiva.
- k) Os coletores deverão possuir capacidade física para o desempenho da função, trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação e serem educados com a comunidade, evitando que os serviços transcorram sem algazarras e de forma ordeira.
- l) A Contratada, no período de vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso do material, excluindo o Município contratante de quaisquer reclamações. Também serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros, inclusive os referentes ao uso de materiais ou de locais eventualmente postos à disposição pela Administração Municipal, bem como o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a empregados ou aos terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.
- m) O Município poderá exigir a substituição de empregado da empresa contratada que estiver prestando serviços do presente contrato com conduta inadequada.
- n) A Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, poderá exercer vistorias periódicas nas dependências da Contratada, para fins de fiscalização dos requisitos estabelecidos em contrato.

### 7.3.2. Área de abrangência dos serviços

7.3.2.1. Os serviços de coleta domiciliar e comerciais de pequeno volume, deverão ser realizados de **segundas a sábados** inclusive em feriados em periodicidades e turnos de acordo com a tabela de roteiros.

### 7.3.3. Estimativa do volume a ser coletado da coleta domiciliar

7.3.3.1. Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 918 gramas por habitante por dia, que corresponde à média dos municípios brasileiros. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

7.3.3.2. Consideramos ainda que a densidade do lixo coletado é de 300 kg/m<sup>3</sup> (quilos por cada metro cúbico), e que a população urbana total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 34.532,89 habitantes.

#### 7.3.3.3. Dados:

- a) Habitantes da zona urbana: 34.532,89 habitantes;
- b) Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 0,918 kg;
- c) Densidade de o lixo domiciliar: 300 Kg/m<sup>3</sup>.

#### 7.3.3.4. Cálculos:

##### 7.3.3.4.1. Peso total mensal de lixo domiciliar:

- a.  $\text{Peso total} = \text{Habitantes} \times \text{Produção} \times 30 \text{ dias};$
- b)  $\text{Peso total} = 34.532,89 \times 0,918 \times 30 \cong 951 \text{ toneladas por mês.}$

##### 7.3.3.4.2. Conversão de Peso (Kg) em Volume (m<sup>3</sup>)

- a)  $\text{Volume} = \text{Peso total} / \text{Densidade};$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

b) Volume  $\cong$  3.170,12 m<sup>3</sup> por mês.

7.3.3.5. A coleta deverá ser efetuada por 3 (TRÊS) caminhões compactadores, com capacidade 15 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos), equipado com sistema de coleta e armazenamento. A disposição final do lixo fica a 7 km (sete quilômetros) do município e serão necessários percorrer 150,3 km nas ruas do município para fazer a coleta em cada viagem. Logo, serão necessários em torno de 3 CAMINHÕES COMPACTADORES, rodando em média **42,3 km (7 x 2 + 28,3) e gastos 8 horas em cada viagem.**

7.3.3.6. **Quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar e número de pessoas.**

7.3.3.5.1. Serão necessárias em média, 3 caminhões compactadores para fazer a coleta mensal do lixo domiciliar, rodando 8 horas diárias rodando 4,3 semanas, 5.5 dias na semana; totalizando 567 horas mensais, com três equipes de 3 pessoas trabalhando diariamente.

## 7.4 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

### 7.4.1 VARRIÇÃO

7.4.1.1. O Estudo da Varrição foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana e rural do município que serão beneficiadas com o serviço de varrição e a frequência semanal de varrição necessária em cada rua.

7.4.1.2. Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos são detalhados nas quantidades de serviços, cuja quantidade total de varrição dos logradouros é de 28.977,60m, totalizando 228.679,80m<sup>2</sup>. O Levantamento foi realizado no centro da cidade.

7.4.1.3. O serviço de limpeza de logradouros costuma ser responsável por: sarjetas e ralos; feiras; capina e praças. Às vezes outras atividades também são atribuídas ao setor, como: poda de árvores; limpeza de monumentos; limpeza de valas e canais e combate a vetores. Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

7.4.1.4. O conjunto de resíduos como areia, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- a) Arborização existente;
- b) Intensidade de trânsito de veículos;
- c) Calçamento e estado de conservação do logradouro;
- d) Uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- e) Circulação de pedestres.

7.4.1.5. Nos logradouros, a maior parte dos detritos são encontrados nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio fio. Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos. Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais.

7.4.1.6. Não existem soluções definitivas, mas aí vão algumas sugestões para tentar amenizar o problema: estabelecer estacionamentos alternados. Cada dia os veículos só poderão estacionar em um dos lados da

via pública; enquanto isso o lado vazio é limpo, exigir um afastamento mínimo entre o veículo e o meio fio. Solução que só se aplica a ruas largas e providenciar varrições noturnas, complementares às que se fazem durante o dia, comportamento recomendável para áreas comerciais, o que, entretanto, acarreta maiores custos.

## 7.4.2 Equipamentos auxiliares de remoção

### 7.4.2.1. Carrinho de ferro com rodas e pneus

7.4.2.1.1. Consiste em uma estrutura metálica montada sobre rodas de borracha, suportando recipientes para armazenar o lixo varrido. É indicado para as áreas urbanas mais movimentadas. Os tipos mais conhecidos no Brasil são o lutocar, que podem ser guarnecidos com sacos plásticos. Outra opção é o carrinho feito com estrutura tubular que permita a fixação de sacos plásticos. Estes, quando cheios, seriam fechados, retirados da armação, colocada na calçada e substituída por outros vazios.

### 7.4.2.2. Carrinho de mão convencional

7.4.2.2.1. Carrinhos de mão só devem ser usados quando as soluções anteriores forem impossíveis. Sua capacidade e seu formato não são adequados. Vira com facilidade, esparrama o lixo, permite que o vento o carregue. É bem verdade que já existem alguns carrinhos fabricados especialmente para limpeza urbana que atenuam essas desvantagens.

### 7.4.2.3. Caçamba estacionária

7.4.2.3.1. São recomendados contenedores tipo Dempster ou Brooks dispostos nos pontos de lixo. Os carrinhos lutocar, as carrocinhas de madeira e outros equipamentos empregados pelos varredores seriam vazados nessas caçambas.

### 7.4.2.4. Sacos de Lixo

7.4.2.4.1. Os sacos de lixo terão a capacidade de 100 litros na cor preta.

## 7.4.3 Plano de varrição

### 7.4.3.1. Determinação do nível de serviço

7.4.3.1.1. A frequência com que será efetuada a varrição definirá o nível de serviço. Neste particular, há dois tipos de varredura:

- a) Normal ou corrida;
- b) De conservação.

7.4.3.1.2. A varrição normal pode ser executada diariamente, duas ou três vezes por semana, ou em intervalos maiores. Tudo irá depender da mão de obra existente, da disponibilidade de equipamentos e das características do logradouro, ou seja, da sua importância para a cidade. No nosso caso, serão feitas diariamente no centro comercial e praças e nos bairros de maneira intercalada.

### 7.4.3.2. Segue as considerações:

7.4.3.2.1. - **28.977 km de rua**, e para as duas linhas d'água de cada rua o total passará para 57.955 km. Considerou-se 0,45 m de largura de cada linha d'água **79,486 x 0,45 = 26.079,75m<sup>2</sup>** de varrição.

### 7.4.3.3. Logradouros considerados, conforme anexo.

7.4.3.3.1. Em muitas situações, é difícil manter a rua limpa pelo tempo suficiente para que a população possa perceber e julgar o serviço satisfatório. Aí, só há uma saída: os garis terão de

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

efetuar tantas varrições (repasses) quantas sejam exigidas para que o logradouro se mantenha limpo. Este tipo de varredura, chamada de conservação, é uma atividade em geral implantada nos locais com grande circulação de pedestres: áreas centrais das cidades; setores de comércio mais intenso, pontos turísticos, etc.

**7.4.3.4. Velocidade de varrição**

7.4.3.4.1. É normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia. A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

7.4.3.4.2. A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180 m/h, sendo assim, durante uma jornada de oito (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1.440 metros de linha d'água limpa.

**7.4.3.5. Mão de obra para varrição**

7.4.3.5.1. O Número Líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

7.4.3.5.1.1. Como o total de varrição é de 28.977,60 metros, e para as duas linhas d'água de cada rua o total passará para 57.955,20 metros. Dessa forma, considera-se:

- a) 1 Gari faz 1.440 m em 8 horas = 1 dia
- b) 1 Gari faz 7.920 m em 44 horas = 1 semana.
- c) Número de garis = Extensão do logradouro x nº de linhas d'água x frequência.

7.4.3.5.2. O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

7.4.3.5.3. Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador por turno.

7.4.3.5.4. Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, as distâncias que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

**7.5. CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA**

7.5.1. A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios e canais. Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

**7.5.2. Plano de Capinação**

7.5.2.1. Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninha. Torna-se



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

7.5.2.2. Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é comum o uso da enxada ou chibanca para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira. Onde não houver pavimentação nos passeios, os mesmos serão roçados rente ao chão, até o limite das propriedades, obedecendo a largura oficial do passeio.

**7.5.3. Logradouro necessitando de raspagem de terra na sarjeta**

7.5.3.1. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários a boa execução dos serviços. Os serviços terão repasse em meses alternados, como temos um total de linha d'água de 57.955,20m de linha d'água, serão executados 28.977,6m por mês, ou seja, 28,9 km.

7.5.3.2. Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio fio é em média de 0,45 m, que representa uma média mensal de capinação de **26.079,84 m<sup>2</sup>**, e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 100,00 m<sup>2</sup> por dia com jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00 (quarenta e quatro) horas a produção será de 550,00 m<sup>2</sup> e no mês com 220 horas é de 2.750,00 m<sup>2</sup>.

**7.6 PINTURA DOS MEIOS FIOS**

7.6.1. Após a varrição e o recolhimento dos resíduos, os meios fios serão pintados, de forma contínua, com solução de cal hidratada na cor branca.

**7.6.1.1. Após levantamento considerou-se:**

7.6.1.1.1. - 57.955,20m de meio fio (18x12 cm) que precisam ser pintados 2x ao ano, totalizando 9.659,20m<sup>2</sup> mensais.

**7.7. PODA MANUAL DE ÁRVORES**

7.7.1. Durante a execução dos serviços de poda, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a esta vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma.

7.7.2. A poda das árvores de grande porte e o recolhimento de entulhos, será executado a partir de ordem escrita ou verbal da Prefeitura, com base em observação "in loco" feita pela fiscalização. Sendo também feito a coleta e o transporte com caminhão até o destino final. Considerou-se que serão podadas em média 40 unidades de arvores por mês, com limpeza dos galhos secos e retirada de parasitas.

**7.8. LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO**

7.8.1. A Limpeza de sarjetas e meio fio de logradouros públicos urbanos são realizados nos locais onde não é efetuada varrição regular frequente, ou quando chuvas carregam detritos para os logradouros, os quais se acumulam nas sarjetas, causando problemas de drenagem pluvial.

7.8.2. Considerou-se 57.955,20 m de sarjetas e meio fio que serão limpadas em meses alternados, ou seja, 28.977,60m por mês.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**7.8.3.** A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou os parâmetros dos dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil – SINAPI/CAIXA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.9 RESUMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 47.719,44	7,72%
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES	R\$ 195.771,88	31,69%
3	VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E RASPAGEM DE RUA	R\$ 322.725,76	52,24%
4	EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO - LIXÃO	R\$ 36.518,20	5,91%
5	PINTURA MEIO FIO	R\$ 15.068,35	2,44%
	TOTAL MENSAL	R\$ 617.803,63	100,00%
	TOTAL ANUAL	R\$ 7.413.643,56	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.10 MEMÓRIAS DE CÁLCULOS:

MEMORIA DE CALCULO 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORADIA (A)	SEMI/MÊS (B)	DIAS/SEM (C)	HORAMÊS (D)	QUANT DE FUNC (E)	QUANT PARC (N) - h	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE
<b>1.00 ADMINISTRAÇÃO</b>									
1.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	4,30	5,50	189,20	2,00		378,40	HMÊS
		8,00	4,30	5,50	189,20	1,00		189,20	HMÊS
1.2	Auxiliar de Escritório								
1.3	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	8,00	4,30	5,50	189,00	1,00		189,00	HMÊS
1.4	GASOLINA COMUM	KML	PERCURSO	DIAS/MÊS					
		10,00	42,98	23,65		1,00		101,64	L

**2.00 COLETA REGULAR DE LIXO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.4	#N/D	8,00	4,30	5,50	189,00	4,00	756,00	HMÉS
		8,00	4,30	5,50	189,00	1,00	189,00	HMÉS
3.6	#N/D	8,00	4,30	5,50	189,00	3,00	567,00	HMÉS

4.00 EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO - LIXÃO

4.1	#N/D	106,00	3.449,01	1,00	32,54	33,00	M <sup>2</sup>	
		PROD.-M <sup>2</sup> /H	VOL-M <sup>3</sup> MÊS	FATOR COR				
4.2	#N/D	24,00	119,53	0,80	117,79	118,00	M <sup>2</sup>	
		PROD.-M <sup>2</sup> /H	VOL ESCAVAÇÃO-M <sup>3</sup> /DIA	FATOR COR				
4.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	4,30	5,50	189,00	-	189,00	HMÉS

5.00 PINTURA MEIO FIO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ITEM	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2021	AREA	PERIODO	AREA MÉS					
		TOTAL	DIAS						
5.1		57.955,20	180,00	9.659,20				9.659,20	M²

MEMORIA DE CALCULO 2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT.	QUANTIDADE TOTAL
1.0	<b>EXTENÇÕES DE RUAS</b>	m			
	RUAS PAVIMENTADAS A SEREM VARIDAS	M		28.977,60	
	RUAS PAVIMENTADAS A SEREM VARIDAS	m²		228.679,80	
	DISTANCIA DO CENTRO GEOMETRICO DA CIDADE PARA O ATERRO CONTROLADO	km		7,00	
	RUAS PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	KM		125,26	
	POPULAÇÃO ESTIMADA PARA 2021	hab		48.264,00	
	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2022	hab	71,55%	34.532,89	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	POPULAÇÃO RURAL ESTIMADA PARA 2022	hab	28,45%	13.731,11	
<b>2.0</b>	<b>VELOCIDADE DE VARRIÇÃO</b>	<b>m</b>			
2.1	GARI VARRIÇÃO	m/h		36,00	
2.2	JORNADA DIARIA	h		8,00	
2.3	PRODUÇÃO DIARIA TOTAL DE VARRIÇÃO POR GARI	m		288,00	
2.4	EXTENSÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS	m/h		28.977,60	
2.5	EXTENSÃO LINHA D'ÁGUA DAS RUAS DAS ZONAS PERIFERICAS	m			
2.6	EXTENSÃO DA LINHA D'ÁGUA DAS RUAS DO CENTRO	m			
2.7	FREQUENCIA DE VARRIÇÃO NO CENTRO	dia		3,00	
2.8	EXTENSÃO LINHA D'ÁGUA DAS RUAS DAS ZONAS PERIFERICAS	dia			
2.9	FREQUENCIA DE VARRIÇÃO NA PERIFERIA	dia			
2.10	EXTENSÃO DAS RUAS DE CADA ZONA PERIFERICA	m		9.659,20	
2.11	EXTENSÃO DIARIA TOTAL DE VARRIÇÃO DO CENTRO E PERIFERIA	unid		33,54	
2.12	QUANTIDADE DE GARIS (EXT LINEAR TOTAL/PROD POR GARI	equipe	2,00	15,00	
2.13	EQUIPE DE VARRIÇÃO (3 GARI), 2 VARRENDO, 1 ENSACANDO	gari		30,00	30,00
<b>3.0</b>	<b>PLANO DE CAPINAÇÃO</b>				
3.1	PLANO DE CAPINAÇÃO	m			
3.2	LINHA D'ÁGUA TOTAL	m	2,00	28.977,60	57.955,20
3.3	LARGURA DA LINHA D'ÁGUA OU SARJETTA	m <sup>2</sup>		0,45	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.4	ÁREA TOTAL DA LINHA D'ÁGUA	m <sup>2</sup> /dia		26.079,84	
3.5	REDIMENTO ESTIMADO DO GARI DE CAPINAÇÃO	m <sup>2</sup> /dia		100,00	
3.6	FREQUÊNCIA DE CAPINAÇÃO	dias		90,00	
3.7	ÁREA CAPINADA POR MÊS	m <sup>2</sup> /sem	4,00	2.173,32	8.693,28
3.8	PRODUÇÃO DE ÁREA CAPINADA POR SEMANA (44 h)	m <sup>2</sup> /mês	44,00	550,00	
3.9	PRODUÇÃO DE ÁREA CAPINADA POR UM GARI (MÊS)	unid	4,30	2.365,00	
3.10	N.º DE GARI (UM C/ROÇADEIRA E DOIS COM TELA)			3,68	4,00
4.0	<b>PLANO DE COLETA E TRANSP DE VARRIÇÃO/CAPINAÇÃO</b>				
4.1	PESO ESPECIFICO DO LIXO DE VARRIÇÃO	kg/m <sup>3</sup>		1.100,00	
4.2	REDIMENTO DE COLETA	kg/km		90,00	-
4.3	COMPRIIMENTO TOTAL DE LINHA D'ÁGUA DAS RUAS VARRIDAS POR SEMANA	m	5,50	159.376,80	
4.4	COMPRIIMENTO TOTAL DE LINHA D'ÁGUA DAS RUAS CAPINADAS POR SEMANA	m		5.500,00	
4.5	COMPRIIMENTO TOTAL DE RUAS VARRIDA E CAPINADAS POR SEMANA	m		164.876,80	
4.6	PESO DO LIXO COLETADO POR SEMANA	kg	1.000,00	14.838,91	
4.7	VOLUME DO LIXO COLETADO POR SEMANA	m <sup>3</sup>		13,49	
4.8	VOLUME DO LIXO COLETADO POR MÊS	m <sup>3</sup>	4,30	58,01	
4.9	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO - 6 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3,00	6,00	
4.10	QUANTIDADE DE VIAGENS POR MÊS	viagem		9,67	
4.11	QUANTIDADE DE VIAGENS POR DIA	viagem		0,41	0,41



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

<b>5.0</b>	<b>PLANO DE PODA</b>				
5.1	FREQUENCIA MÉDIA DE PODA	dia		182,00	
5.2	CONSIDERAR A EXISTENCIA DE ARVORE EM 80% DA QUANTIDADE TOTAL DAS RUAS	m	0,80	23.182,08	
5.3	REDIMENTO DE PODAÇÃO POR DIA (ARVORE/DIA)	arv/dia		5,00	
5.4	DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE AS ARVORES	m		15,00	
5.5	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA	m		172,00	
5.6	PRODUÇÃO POR SEMANA (44 h)	m	5,50	946,00	
5.7	PRODUÇÃO POR MÊS	m	4,30	40,00	40,00
5.8	PRODUÇÃO POR DIA	m		127,37	
5.9	QUANTIDADE DE GARI	gari		0,74	1,00
<b>6.0</b>	<b>PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DE PODA</b>				
6.1	RENDIMENTO DE COLETA	kg/km		190,00	
6.2	CONSIDERAR A EXISTENCIA DE ARVORE EM 80% DA QUANTIDADE TOTAL DAS RUAS	m	0,80	23.182,08	
6.3	PESO ESPECIFICO DO LIXO DE PODA	kg/m <sup>3</sup>		1.100,00	
6.4	COMPIMENTO DAS RUAS DE COLETA DE PODA POR MÊS	km	1.000,00	23,18	
6.5	DISTANCIA DO ATERRO	km		15,00	
6.6	COMPIMENTO TOTAL	km		38,18	
6.7	PESO DO RESÍDUO DE PODA MÊS	kg		7.254,60	
6.8	VOLUME TOTAL DE PODA DO MÊS	m <sup>3</sup>		6,60	





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.9	QUANTIDADE DE VIAGEM MENSAL	viagem	6,00	1,10	
6.10	QUANTIDADE DE VIAGEM POR DIA	viagem	23,65	0,05	0,05
<b>7.0</b>	<b>PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO DOMICILIARES</b>				
7.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		34.532,89	
7.2	PRODUÇÃO PER CAPITA POR DIA DE LIXO DOMICILIAR	grama		918,00	
7.3	DENSIDADE DO LIXO DOMICILIAR	kg/m³		300,00	
7.4	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	kg	0,92	951.035,85	
7.5	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	t		951,04	
7.6	VOLUME TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	m³		3.170,12	
7.7	VOLUME TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	m³	4,30	737,24	
7.8	<b>OPÇÃO 01 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO COMPACTADOR 8T</b>	t		8,00	
7.8.1	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	kg		221.171,13	
7.8.2	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	t		221,17	
7.8.3	CAPACIDADE DE CARGA SEMANAL DO CAMINHÃO COMPACTADOR (8t)	t	5,50	88,00	
7.8.4	QUANTIDADE DE CAMINHÃO COMPACTADOR (8t)	unid		2,51	3,00
7.9	<b>CALCULO DO NUMERO DE COLABORADORES COLETORES DE LIXO DOMICILIARES</b>				
7.9.1	EQUIPE GARIS COLETORES POR CAMINHÃO COMPACTADOR	gari		3,00	
7.9.2	MOTORISTA POR CAÇAMBA	motorist		1,00	
7.9.3	COEFICIENTE DE SEGURANÇA 10%		0,10	1,10	
7.9.4	QUANTIDADE TOTAL DE GARIS	gari	3,00	9,90	10,00
7.9.5	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	motorist	3,00	3,30	3,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.10	<b>OPÇÃO 02 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (6 m³)</b>							
7.10.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP 6 m³	T		6,00		1,80		
7.10.2	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR MÊS	kg		30,00		951,035,85		
7.10.3	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR MÊS	t		1.000,00		951,04		
7.10.4	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANAL	t				221,17		
7.10.5	CAPACIDADE DE CARGA MENSAL DO CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1,80 t) - 1 VDIARIA	t		5,50		9,90		
7.10.6	QUANTIDADE DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1,80 t)	unid				22,34		11,00
7.11	<b>CALCULO DO NUMERO DE COLABORADORES COLETORES DE LIXO DOMICILIARES</b>							
7.11.1	EQUIPE GARIS COLETORES POR CAÇAMBA	gari				3,00		
7.11.2	MOTORISTA POR CAÇAMBA	motorist		11,00		1,00		
7.11.3	COEFICIENTE DE SEGURANÇA 10%					1,10		
7.11.4	QUANTIDADE TOTAL DE GARIS	gari		11,00		36,30		
7.11.5	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	motorist		11,00		11,00		11,00
8.0	<b>PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO</b>							
8.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab				34.532,89		
8.2	PRODUÇÃO PER CAPITA POR ANO DE LIXO ENTULHO	kg/hab.ano				15,35		
8.3	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR ANO	kg/ano				530.079,89		
8.4	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR MÊS	kg/mês				44.173,32		
8.5	DENSIDADE DO ENTULHO	kg/m³				0,98		
8.6	VOLUME DE ENTULHO POR MÊS	m³				45,07		
8.7	QUANTIDADE DE VIAGEM AO MÊS (CAÇAMBA TOCO)	viagem				6,00		7,51



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.8	QUANTIDADE DE VIAGEM AO SEMANA (CAÇAMBA TOCO)	viagem	4,30	1,75	
8.9	QUANTIDADE DE VIAGEM AO DIA (CAÇAMBA TOCO)	viagem	5,50	0,32	0,32
<b>9.0</b>	<b>PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA E ENTULHO</b>				
9.1	VOLUME DE ENTULHO POR MÊS	m <sup>3</sup>		45,07	
9.2	VOLUME DO LIXO VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO COLETADO POR MÊS	m <sup>3</sup>		58,01	
9.3	VOLUME TOTAL DE PODA DO MÊS	m <sup>3</sup>		6,60	109,68
9.4	QUANTIDADE DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1,80 t) POR DIA	unid		0,77	1,00
	EQUIPE GARIS COLETORES POR CAÇAMBA				
9.5	MOTORISTA POR CAÇAMBA	gari		3,00	
9.6	COEFICIENTE DE SEGURANÇA 10%	motorist		1,00	
9.7	QUANTIDADE TOTAL DE GARIS			1,10	
9.8	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	gari		3,30	3,00
9.9	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	motorist		1,10	1,00
<b>10.0</b>	<b>PLANO DE OPERAÇÃO CONTROLE -LIXÃO</b>				
10.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		34.532,89	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

11.9	QUANTIDADE DE CAL POR DIA	kg	0,30	17,56	
11.10	QUANTIDADE DE CAL POR MÊS	kg	23,65	415,35	570,00

7.11 QUADRO DE VIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMP. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )
1	RUA ALTINO GOMES	840,00	8,00	6.720,00
2	RUA MARCIO PEREIRA	720,00	7,00	5.040,00
3	MANOEL CRIZNATO	618,00	7,00	4.326,00
4	RUA HENRIQUE COELHO	664,80	7,00	4.653,60
5	AV. TANCREDO NEVES	3.397,20	10,00	33.972,00
6	RUA CAMILO ROCHA	588,00	7,00	4.116,00
7	RUA 28 DE JUNHO	660,00	8,00	5.280,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8	RUA DOCA BINA	660,00	7,00	4.620,00
9	RUA DA MANGUEIRA	708,00	7,00	4.956,00
10	RUA DIOLINDO BARRO	600,00	7,00	4.200,00
11	RUA FREI ANACLETO	456,00	7,00	3.192,00
12	RUA ADALBERTO DE MACEDO	1.260,00	8,50	10.710,00
13	RUA JUSTINO BEZERRA	636,00	7,00	4.452,00
14	AV. COSTA E SILVA	660,00	9,00	5.940,00
15	RUA DEP. MANOEL GOMES	780,00	9,00	7.020,00
16	RUA RAIMUNDO FALCÃO	924,00	7,00	6.468,00
17	RUA FREI CARMELO	660,00	7,00	4.620,00
18	RUA FREI RENATO	828,00	7,00	5.796,00
19	RUA GOLÇALVES DIAS	132,00	7,00	924,00
20	RUA DA RODOVIARIA	720,00	7,00	5.040,00
21	RUA RAIMUNDO FRANÇA	708,00	7,00	4.956,00
22	RUA SANTOS DUMONT	360,00	7,00	2.520,00
23	RUA GRAÇA ARANHA	1.008,00	8,00	8.064,00
24	RUA ANTONIO PIAUI	1.410,00	7,50	10.575,00
25	RUA CEL JOA CENA	1.278,00	8,00	10.224,00
26	RUA CEL VITORINO LUCENA	540,00	7,00	3.780,00
27	RUA ADALTON CRUZ	780,00	7,00	5.460,00
28	RUA PRES. CASTELO BRANCO	744,00	9,00	6.696,00
29	RUA PROF. NELSON SEVERO	540,00	7,00	3.780,00
30	RUA HONORACIO GOMES	546,00	7,00	3.822,00
31	RUA EDUARDO FALCÃO	903,60	7,00	6.325,20
32	RUA CILODOMIR BARROS	540,00	7,00	3.780,00
33	RUA CEL SEBASTIÃO GOMES	216,00	7,00	1.512,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

34	RUA RAIMUNDO FELIX	216,00	7,00	1.512,00
35	RUA VENUS	264,00	7,00	1.848,00
36	RUA MARTE	264,00	7,00	1.848,00
37	RUA JUPITER	510,00	7,00	3.570,00
38	RUA MERCURIO	438,00	7,00	3.066,00
39	RUA SATURNO	384,00	12,00	4.608,00
40	RUA DEP. LUIS ROCHA	264,00	12,00	3.168,00
41	RUA CLODOMIR CARDOSO	552,00	10,00	5.520,00
		28.977,60		228.679,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## **7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1 O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.
- 8.2 Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, unindo a prestação de serviços.

## **8 SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA**

- 8.9 Os serviços são considerados como CONTÍNUOS, conforme Lei 8.666 art. 57 inciso II. Isso porque não podem ser descontinuados sem possível prejuízo ao Município de Presidente Dutra/MA.

## **9 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

- 9.9 A quantidade requerida se baseia no quantitativo de apresentado no item 7 deste Estudo.

## **10 DEFINIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MÉTODO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- 10.9 Para a definição das quantidades a serem contratadas, a Equipe de Planejamento de Contratação utilizou como parâmetro a estimativa apresentada pelo Departamento de Engenharia do Município.

## **11 ESTIMATIVAS DE PREÇO**

- 11.9 A pretendida contratação foi estimada na ordem de **R\$ 7.413.643,56 (Sete milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha de custos com base SINAPI/CAIXA.

## **12 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

- 12.9 A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

## **13 NECESSIDADE DE A FUTURA CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS**

- 13.9 A transição contratual não se aplica ao presente caso, porque a prestação de serviço não comporta a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

## **14 INCLUSÃO DE PREVISÕES QUE PERMITAM RESOLVER OS CASOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE MATERIAL ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO**

- 14.9 Considerando que as quantidades foram estimadas tecnicamente, que o objeto está adequadamente descrito, de forma e suficiente, entende-se que não há necessidade de incluir previsões que permitam resolver casos referentes a matérias específicas. Entretanto, caso haja algum imprevisto, poderá ser solucionado com base na Lei 8.666/93, na parte que trata da alteração dos contratos.

## **15 JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

26





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

15.9 A presente contratação tem por finalidade dar continuidade aos SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

16 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

16.9 Não se aplica, pois não há a necessidade de adequações para contratação do objeto deste Estudo.

17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.9 Esta Equipe de Planejamento de Contratação declara, EXPRESSAMENTE, com base nos dados estimativos e nos aspectos legais contidos neste Estudo Preliminar, que a pretendida contratação é VIÁVEL.

18 JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DE INFORMAÇÕES ANTERIORMENTE INDICADOS

18.9 Todos os elementos foram devidamente justificados. Diante do exposto, remetem-se o presente Estudo Preliminar para APROVAÇÃO e prosseguimento da contratação pretendida.

Presidente Dutra, Estado do Maranhão, 07 de dezembro de 2022.

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO/CARGO	NOME	ASSINATURA
ENGENHEIRO	CÉLIO ROBERTO LIMA SERENO	
ENGENHEIRO	FELIPE VINÍCIOS DA CRUZ SOUZA	
ENGENHEIRO AMBIENTAL	MICHAEL THIAGO PESSOA FELIX	
FISCAL	JEAN MIRANDA DE ARAÚJO	
BLITZ URBANA	CARLOS VIRGILIO FIGUEIREDO FEITOSA	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

---

MEMORIAL DESCRITIVO  
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS, CAPINA E ROÇAGEM, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA DE ENTULHOS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

MEMORIAL DESCRITIVO

A Lei Nº 8.666/1993 em seu Art. 6º, Inciso IX define Projeto Básico como:

'conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução...'

Dessa forma a concepção do projeto básico deverá conter no escopo as condições técnicas para execução do serviço e/ou empreendimento, com o detalhamento dos respectivos custos de implantação e/ou operação.

Os serviços públicos notadamente os de saneamento básico são pertencentes aos municípios na qual recebem sua titularidade por meio da Política Federal de Saneamento Básico. Ademais, o saneamento básico constitui-se dos serviços em abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos (comumente o lixo) e drenagem de águas pluviais. Por conseguinte, os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a prestação desses serviços.

Ao denotar a titularidade dos serviços em resíduos sólidos este compõem-se do planejamento, gerenciamento e gestão. De forma geral os municípios delegam a prestação de serviços mediante as contratações e concessões. Os objetos de contratação, em especial de gerenciamento de resíduos sólidos, são: a coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos volumosos, limpezas especiais e a disposição final, isto é, o Serviço de Limpeza Urbana (SLU).

Ressalta-se que este projeto descreverá o dimensionamento e os custos para o Sistema de Limpeza Urbana para o município de PRESIDENTE DUTRA, estado de Maranhão.

O dimensionamento proposto neste trabalho utilizou-se da base cartográfica da Prefeitura Municipal, a fim de que esta fosse atualizada a base cartográfica foi convertida em vetor e trabalhada em ambiente SIG. A imagem de 2014 disponibilizada pela Google amparou as devidas correções para as condições de vias e ocupação populacional.

Os parâmetros de dimensionamento tais como rendimentos, produtividades, e outros foram obtidos da literatura, quando não disponíveis dados locais. Além disso, as informações populacionais referem-se aos dados disponibilizados pelo IBGE. O perímetro urbano se caracterizou por áreas predominantemente residenciais de baixa a alta ocupação, bem como áreas comerciais com elevado fluxo de pessoas e comércios.

#### 1.1. Delimitação de Projeto

A área de abrangência deste projeto é o município de PRESIDENTE DUTRA -MA, compreendendo os setores residenciais e comerciais da zona urbana.

##### 1.1.1. População beneficiada

2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

A população total de PRESIDENTE DUTRA estimada em 2021 é de 48.264 pessoas [IBGE 2021], a população será atendida com varrição diária no centro, e a coleta de resíduos sólidos será alternada em toda a cidade.

### 1.1.2. Aspectos locais

#### 1.1.2.1. Características sociais e econômicas

O PIB per capita [2019] de 13.578,96 R\$, e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] de 0.653.

### 1.2. Objetivo

PRESIDENTE DUTRA e seus custos de operação. O SLU compõe-se dos serviços prestados conforme os objetos:

<b>1.00</b>	VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
<b>2.00</b>	COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO
<b>3.00</b>	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
<b>4.00</b>	CAPINA E ROÇAGEM
<b>5.00</b>	PINTURA DE MEIO-FIO
<b>6.00</b>	COLETA DE ENTULHO

### 1.3. Mão de obra – MDO

Os profissionais envolvidos no SLU de PRESIDENTE DUTRA são gari varredores, gari carrinheiro, fiscais, gari coletor. Para se calcular o valor mensal por profissional foram tomadas as exigências trabalhistas destes, portanto, acordos coletivos trabalhistas, encargos sociais e normas regulamentadoras, assim inclusos no valor final salarial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

As atividades nas quais sejam realizadas em condições de insalubridade, assegurará ao trabalhador a percepção de adicional, foram adotados percentuais de até grau máximo (40%) de acordo com jurisprudências disponíveis.

A Tabela 1.2 descreve o particionamento dos encargos sociais para os trabalhadores mensalistas.

**MARANHÃO**

DE 10/2020 A 09/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>		<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2		3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6		0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
	<b>Total</b>	<b>8,85%</b>	<b>6,90%</b>	<b>8,85%</b>	<b>6,90%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,23%</b>	<b>3,97%</b>	<b>19,21%</b>	<b>8,12%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,68%</b>	<b>49,33%</b>	<b>115,66%</b>	<b>73,48%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

4. Bonificação e Despesas Indiretas – BDI

5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

A Tabela 1.3 apresenta a composição detalhada para o cálculo da BDI, compostas por despesas indiretas, despesas financeiras, tributos e benefícios, sendo assim desdobrada em seus respectivos percentuais. A BDI calculada para o serviço de limpeza urbana foi estimada em 24,95%.

Tabela 1.3

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2622/2013 (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	SEGURO E GARANTIA (S+G)	0,15%
3	RISCO ( R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
5	LUCRO (L)	6,60%
	<b>TRIBUTOS (I)</b>	<b>10,65%</b>
	PIS	0,65%
6	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

$$BDI = ((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - I) - 1)$$

Aplicando na fórmula acima, temos:

**BDI(%)= 24,95%**

## 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2.1. Varrição de Vias Públicas

O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela contratante;

Define-se como varrição manual de vias e logradouros públicos a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos existentes nas vias, logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos;

Os serviços deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais de vias pavimentadas;

Os resíduos provenientes da varrição e limpeza de logradouros públicos deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações normativas disponíveis e em vigor, em cor preta ou outra definida, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final.

### 2.2. Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela contratante. Os serviços deverão contemplar todas as ruas, avenidas, logradouros públicos.

### 2.3. Capina e Roçagem

O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela contratante.

Os serviços deverão contemplar todas as ruas, avenidas, logradouros públicos, praças e parque das cidade.

### 2.4. Coleta de Resíduos da Varrição

O serviço deverá ser executado conforme o itinerário proposto pela contratante. Os serviços deverão contemplar todas as ruas, avenidas, logradouros públicos.

### 2.5. Veículos, Equipamentos e Ferramentas

A Contratada deverá dispor do apoio logístico, máquinas, equipamentos e ferramentas adequados para a correta execução dos serviços; Máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do contrato;

Os caminhões utilizados pela contratada deverão estar de acordo com a padronização de plotagem definida pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

Os veículos não poderão ter ano de fabricação superior a 05 (cinco) anos de uso;

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer veículo ou equipamento que não seja adequado à perfeita execução dos serviços;

Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto desta licitação deverão preliminarmente à EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento por órgão competente, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".

Todos os veículos e equipamentos utilizados no decorrer e execução do contrato deverão estar devidamente identificados com logomarca da Contratada e da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, número de telefone a ser indicado pela contratante para reclamações.

### 2.6. Pessoal

Caberá a contratada admissão / contratação de motoristas, ajudantes, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências da legislação trabalhistas.

Só deverão ser mantidos na execução dos serviços os trabalhadores que mantiverem conduta cuidadosa e educada no trato com o público.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa em 48 horas de todo trabalhador cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

É absolutamente vedado, por parte do pessoal / trabalhadores da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto de presente termo.

Será terminantemente proibido aos trabalhadores contratados / empregados da contratada, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem qualquer gratificação ou donativos sob qualquer pretexto ou espécie.

Os trabalhadores deverão portar seus respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na execução dos serviços.

Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados.

Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Contratante com cor contrastante e possuir material refletivo.

#### 2.7. Edificações e Instalações

A Contratada, na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações adequadas para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços.

Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos trabalhadores operacionais e de escritório para controle e planejamento.

A Contratada deverá manter em funcionamento estas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

#### 2.8. Fiscalização dos Serviços

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e/ou empresa contratada pelo município, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.

Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

#### 2.9. Critérios de Medição dos Serviços

Varição e Limpeza de Logradouros Públicos. A medição dar-se-á por pela extensão em quilômetros (km) de vias varridas, quilômetros (km) de vias percorridas, por equipe fornecida no mês;

8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PRESIDENTE DUTRA -MA, 07 de dezembro de 2022.

---

CÉLIO ROBERTO LIMA SERENO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

SERVIÇO DE COLETA URBANA E RURAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS , VARRIÇÃO E PODA  
DE ARVORES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA -  
MA

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 47.719,44	7,72%
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES	R\$ 195.771,88	31,69%
3	VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E RASPAGEM DE RUA	R\$ 322.725,76	52,24%
4	EQUPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO - LIXÃO	R\$ 36.518,20	5,91%
5	PINTURA MEIO FIO	R\$ 15.068,35	2,44%
TOTAL MENSAL		R\$ 617.803,63	100,00%
TOTAL ANUAL		R\$ 7.413.643,56	

3.6	101452	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	R\$	2.899,08	R\$	3.622,40	R\$	10.867,20	
-----	--------	--------	---	-----	------	-----	----------	-----	----------	-----	-----------	--

<b>4.00 EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO - LIXÃO</b>												
4.1	88843	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	33,00	R\$	207,71	R\$	259,53	R\$	8.564,49	
4.2	5678	SINAPI	RETROESCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	118,00	R\$	144,28	R\$	180,27	R\$	21.271,86	
4.3	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$	5.347,62	R\$	6.681,85	R\$	6.681,85	

<b>5.00 PINTURA MEIO FIO</b>												
5.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2021	M	9.659,20	R\$	1,25	R\$	1,56	R\$	15.068,35	

TOTAL COM BDI

R\$ 617.803,63

TOTAL EM 12 MESES

R\$ 7.413.643,56

R\$ 15.068,35 2,44%

Obra	LIMPEZA URBANA	Bancos SINAPI - 10/2022 - Maranhão ORSE - 09/2022 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará EMBASA - 10/2022 - Bahia	B.D.I. 24,95%	Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
------	----------------	--	------------------	--

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	PREÇO UNITARIO COM BDI (24,95%)	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL DO ITEM	% SERVIÇO
<b>1.00 ADMINISTRAÇÃO</b>										
1.1	93572	SINAPI	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R\$ 5.347,62	R\$ 6.681,85	R\$ 13.363,70		
1.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 3.648,70	R\$ 4.559,05	R\$ 4.559,05		
1.3	G0450	SEINFRA	VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	189,00	R\$ 123,79	R\$ 154,67	R\$ 29.232,63		
1.4	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	L	95,93	R\$ 4,71	R\$ 5,88	R\$ 564,06		
									<b>R\$ 47.719,44</b>	<b>7,72%</b>

<b>2.00 COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES</b>										
2.1	101388	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	R\$ 3.014,19	R\$ 3.766,23	R\$ 37.662,30		
2.2	H029000504	EMBASA	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	H	567,00	R\$ 162,65	R\$ 203,23	R\$ 115.231,41		
2.3	88285	SINAPI	MOTORISTA DE VEICULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	567,00	R\$ 22,09	R\$ 27,60	R\$ 15.649,20		
2.4	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	3.292,50	R\$ 6,62	R\$ 8,27	R\$ 27.228,97		
									<b>R\$ 195.771,88</b>	<b>31,69%</b>

<b>3.00 VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E RASPAGEM DE RUA</b>										
3.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m <sup>2</sup>	228.679,80	R\$ 0,46	R\$ 0,57	R\$ 130.347,48		
3.2	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m <sup>2</sup>	35.769,54	R\$ 1,30	R\$ 1,62	R\$ 57.946,65		
3.3	85186	SINAPI	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS INCLUINDO REMOÇÃO DE ENTULHO	UN	40,00	R\$ 86,64	R\$ 108,25	R\$ 4.330,00		
3.4	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE H CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	756,00	R\$ 90,16	R\$ 112,65	R\$ 85.163,40		
3.5	5678	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA H0- 88 HP- CAÇAMBA CARREG- CAP- MÍN- 1 M3- CAÇAMBA RETRO CAP- 0,26 M3- PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	189,00	R\$ 144,28	R\$ 180,27	R\$ 34.071,03		
									<b>R\$ 322.725,76</b>	<b>52,24%</b>

**CRONOGRAMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO ITEM	VALOR DO ITEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS			
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO	7,72%	R\$ 47.719,44	R\$ 47.719,44	100%	R\$ 47.719,44	100%	R\$ 47.719,44	100%	R\$ 47.719,44	100%	R\$ 47.719,44	100%	R\$ 47.719,44	100%	R\$ 47.719,44	100%	R\$ 47.719,44	100%	R\$ 47.719,44	100%	R\$ 47.719,44	100%	R\$ 47.719,44	100%	R\$ 47.719,44	100%	R\$ 47.719,44	100%
2.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES	31,69%	R\$ 195.771,88	R\$ 195.771,88	100%	R\$ 195.771,88	100%	R\$ 195.771,88	100%	R\$ 195.771,88	100%	R\$ 195.771,88	100%	R\$ 195.771,88	100%	R\$ 195.771,88	100%	R\$ 195.771,88	100%	R\$ 195.771,88	100%	R\$ 195.771,88	100%	R\$ 195.771,88	100%	R\$ 195.771,88	100%	R\$ 195.771,88	100%
3.0	VARREDURA, PINTURA, COPIAS E PASSEIEM DE RUA	52,24%	R\$ 322.725,76	R\$ 322.725,76	100%	R\$ 322.725,76	100%	R\$ 322.725,76	100%	R\$ 322.725,76	100%	R\$ 322.725,76	100%	R\$ 322.725,76	100%	R\$ 322.725,76	100%	R\$ 322.725,76	100%	R\$ 322.725,76	100%	R\$ 322.725,76	100%	R\$ 322.725,76	100%	R\$ 322.725,76	100%	R\$ 322.725,76	100%
4.0	EQUIPAMENTO BENEFÍCIO DE ENTUHO - LIXÃO	5,91%	R\$ 36.518,20	R\$ 36.518,20	100%	R\$ 36.518,20	100%	R\$ 36.518,20	100%	R\$ 36.518,20	100%	R\$ 36.518,20	100%	R\$ 36.518,20	100%	R\$ 36.518,20	100%	R\$ 36.518,20	100%	R\$ 36.518,20	100%	R\$ 36.518,20	100%	R\$ 36.518,20	100%	R\$ 36.518,20	100%	R\$ 36.518,20	100%
5.0	PINTURA MIELO HO	2,44%	R\$ 15.068,35	R\$ 15.068,35	100%	R\$ 15.068,35	100%	R\$ 15.068,35	100%	R\$ 15.068,35	100%	R\$ 15.068,35	100%	R\$ 15.068,35	100%	R\$ 15.068,35	100%	R\$ 15.068,35	100%	R\$ 15.068,35	100%	R\$ 15.068,35	100%	R\$ 15.068,35	100%	R\$ 15.068,35	100%	R\$ 15.068,35	100%

TOTAL PERÍODO (R\$)

R\$ 617.803,63

R\$ 617.803,63

R\$ 617.803,63

R\$ 617.803,63

R\$ 617.803,63

R\$ 617.803,63

R\$ 617.803,63

TOTAL ACUMULADO PERÍODO (R\$)

R\$

R\$ 617.803,63

R\$ 1.235.607,26

R\$ 1.953.410,89

R\$ 2.471.214,52

R\$ 3.089.018,15

R\$ 3.706.821,78

R\$ 4.324.625,41

R\$ 4.942.429,04

R\$ 5.560.232,67

R\$ 6.178.036,30

R\$ 6.795.839,93

R\$ 7.413.643,56

TOTAL PERÍODO (%)

100,00%

8,33%

8,33%

8,33%

8,33%

8,33%

8,33%

8,33%

8,33%

8,33%

8,33%

8,33%

8,33%

8,33%

MO sem 21,26 LS => 0,00 MO com LS => 21,26  
 LS => 180,27  
 Valor do BDI => 35,99 Valor com BDI => 180,27  
 BDI => 118,000000 Preço Total => 21,27188

4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93572 SINAPI	ENCARRREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	MES	1,0000000	5,347,62	5,347,62	
Composição	95422 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARRREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS	MES	1,0000000	64,31	64,31	
Auxiliar Insunmo	00040818 SINAPI	ENCARRREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	DIVERSOS	MES	1,0000000	4,909,43	4,909,43	
Insunmo	00040863 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mão de Obra	MES	1,0000000	152,35	152,35	
Insunmo	00040864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01	
Insunmo	00043475 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARRREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	18,58	18,58	
Insunmo	00043499 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARRREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	202,94	202,94	
				MO sem	4,973,74	LS =>	MO com LS =>	4,973,74
				LS =>	1,334,23	Valor do BDI =>	6,681,85	6,681,85
				Valor do BDI =>	1,0000000	Preço Total =>	6,681,85	6,681,85

5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
5.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO - FIO	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	1,25	1,25	
Composição	88310 SINAPI	AF 09/2021	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0370000	22,40	0,82	
Composição	88316 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIVERSOS	H	0,0160000	16,27	0,26	
Auxiliar Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIVERSOS	H	0,0160000	16,27	0,26	
Auxiliar Insunmo	00011161 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	1,62	0,17	
				MO sem	0,87	LS =>	MO com LS =>	0,87
				LS =>	0,31	Valor do BDI =>	1,56	1,56
				Valor do BDI =>	9,659,200000	Preço Total =>	15,068,35	15,068,35

Total sem BDI 495,464,82  
 Total do BDI 122,338,81  
 Total Geral 617,803,63



Insu	00043503 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	216,60	216,60		
			MO sem LS =>		2.315,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.315,49
			Valor do BDI =>		723,32			Valor com BDI =>	3.022,40
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>3,0000000</b>	<b>Prego Total =&gt;</b>			<b>10.867,20</b>

EQUIPAMENTO DE REMOÇÃO DE ENTULHO - LIXÃO										
4										
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88843 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 129 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO, AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CHP	1,0000000	207,71	207,71			
Composição	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,22	19,22			
Auxiliar	88839 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 129 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - DEPRECIACÃO, AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	33,87	33,87			
Auxiliar	88840 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 129 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - JURROS, AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	7,62	7,62			
Auxiliar	88841 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 129 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - MANUTENÇÃO, AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	60,55	60,55			
Auxiliar	88842 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 129 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - MANUTENÇÃO, AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	86,45	86,45			
			MO sem LS =>		17,05	MO com LS =>	17,05			
			Valor do BDI =>		51,82	Valor com BDI =>	259,53			
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>33,0000000</b>	<b>Prego Total =&gt;</b>	<b>8.564,49</b>			

4.2										
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	5678 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARRREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	144,28	144,28			
Auxiliar	53786 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARRREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - MATÉRIAS NA OPERAÇÃO AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	56,46	56,46			
Composição	5664 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARRREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,74	33,74			
Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,43	23,43			
Composição	88857 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARRREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	26,99	26,99			
Auxiliar	88858 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARRREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,66	3,66			

Composição	7061 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E FOLGAPAMENTOS	H	1,0000000	90,16	90,16
Insuno	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	13,6200000	6,62	90,16
			MO sem	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		22,49	Valor com BDI =>	112,65
				Quant. =>	756,0000000	Preço Total =>	85,163,40

3.5	Código Banco	5678 SINAPI	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MAX. 4,37 M. -CHP PILIRNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E FOLGAPAMENTOS	CHP	1,0000000	144,28	144,28
Auxiliar			RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CACAMBA RETRO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	56,46	56,46
Auxiliar			RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CACAMBA RETRO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	33,74	33,74
Auxiliar			OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,43	23,43
Composição			RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CACAMBA RETRO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	26,99	26,99
Auxiliar			RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CACAMBA RETRO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	3,66	3,66
Composição				MO sem	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,26
Auxiliar				LS =>			Valor com BDI =>	180,27
Auxiliar				Valor do BDI =>		35,99		
				Quant. =>	189,0000000	Preço Total =>	34,071,03	

3.6	Código Banco	101452 SINAPI	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição			SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	MES	1,0000000	2,899,08	2,899,08
Auxiliar			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	29,94	29,94

Insuno	00040861 SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	108,29	108,29
Insuno	00040862 SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01

Insuno	00040863 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35
Insuno	00040864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01

Insuno	00041084 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de obra	MES	1,0000000	2,285,55	2,285,55
Insuno	00043479 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	106,33	106,33

MO sem 19,92 LS => 0,00 MO com LS => 19,92  
 LS => 5,51 Valor do BDI => 27,60  
 Valor do BDI => 5,51  
**Quant. => 567,0000000 Preço Total => 15,649,20**

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	1,0000000	6,62	6,62
		MO sem	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		LS =>		1,65	Valor com BDI =>	8,27
		Valor do BDI =>				
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>3,292,5000000</b>	<b>27,228,97</b>
					<b>Preço Total =&gt;</b>	

**3 VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E RASPAGEM DE RUA 322,725,76**

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
6191 ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	Conversão Info/Mo/oca	m²	1,0000000	0,46	0,46
10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0278000	3,71	0,10
5073 ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1.5/m³	Transportes	tkm	0,0628000	0,27	0,01
00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0278000	12,94	0,35
		MO sem	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,35
		LS =>		0,11	Valor com BDI =>	0,57
		Valor do BDI =>				
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>228,679,8000000</b>	<b>130,347,48</b>
					<b>Preço Total =&gt;</b>	

**3.2 73859/002 SINAPI 1,0000000 1,30 1,30**

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
73859/002 SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SERP - SERVIÇOS	m²	1,0000000	1,30	1,30
88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0800000	16,27	1,30
		DIVERSOS	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,05
		MO sem	LS =>	0,32	Valor com BDI =>	1,62
		LS =>				
		Valor do BDI =>				
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>35,769,5400000</b>	<b>57,946,66</b>
					<b>Preço Total =&gt;</b>	

**3.3 85186 SINAPI 1,0000000 86,64 86,64**

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
85186 SINAPI	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUNDO REMOCAO DE ENTULHO	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	86,64	86,64
5824 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DU1RNU AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0310000	206,16	6,39
88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0000000	16,05	80,25
		MO sem	LS =>	0,00	MO com LS =>	64,63
		LS =>		21,61	Valor com BDI =>	108,25
		Valor do				
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>40,0000000</b>	<b>4,330,00</b>
					<b>Preço Total =&gt;</b>	

**3.4 Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total**

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insunmo	00004222 SINAPI	GASOLINA COMUM				
		Material	L	1,0000000	4,71	4,71
		MO sem	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do		1,17	Valor com BDI =>	5,88
			Quant. =>	96,9300000	Preço Total =>	564,06

**2** COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1	Composição					
	101388 SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000000	3,014,19	3,014,19
	101300 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MES	1,0000000	17,13	17,13
	00040861 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	108,29	108,29
	00040862 SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	0,01	0,01
	00040863 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	152,35	152,35
	00040864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	0,01	0,01
	00041071 SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MENSALISTA)	MES	1,0000000	2,413,47	2,413,47
	00043479 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	106,33	106,33
	00043503 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	216,60	216,60
		Equipamento				
		MO sem	LS =>	2,430,60	MO com LS =>	2,430,60
		Valor do		752,04	Valor com BDI =>	3,766,23
		BDI =>	Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>	37,662,30

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insunmo	H0290000504 EMBASA	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	H	1,0000000	162,65	162,65
		Material	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		MO sem		40,58	Valor com BDI =>	203,23
		Valor do	Quant. =>	567,0000000	Preço Total =>	115,231,41
		BDI =>				

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.3	Composição					
	88285 SINAPI	MOTORISTA DE VEICULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	22,09	22,09
	95350 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEICULO PESADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,08	0,08
	00004097 SINAPI	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS	H	1,0000000	19,84	19,84
	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,01	0,01
	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,57	0,57
	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,81	0,81
	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,01	0,01
	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01
	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,76	0,76
		Equipamento				
		Equipamento				

PLANILHA ORÇAMENTARIA

1		ADMINISTRAÇÃO		47.719,44			
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	MES	1,0000000	5.347,62	5.347,62
Composição	95422 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	SEDI - SERVIÇOS	MES	1,0000000	64,31	64,31
Auxiliar	00040818 SINAPI	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	DIVERSOS	MES	1,0000000	4.909,43	4.909,43
Insunmo	00040863 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mão de Obra	MES	1,0000000	152,35	152,35
Insunmo	00040864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01
Insunmo	00043475 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	18,58	18,58
Insunmo	00043499 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	202,94	202,94
				MO sem	4.973,74	LS =>	4.973,74
				LS =>	1.334,23	Valor do BDI =>	6.681,85
				Valor do BDI =>	2,0000000	Preço Total =>	13.363,70

1.2		ADMINISTRAÇÃO		47.719,44			
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93566 SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	MES	1,0000000	3.648,70	3.648,70
Composição	95416 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SEDI - SERVIÇOS	MES	1,0000000	10,37	10,37
Insunmo	00040812 SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.346,33	3.346,33
Insunmo	00040863 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35
Insunmo	00040864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01
Insunmo	00043470 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	9,21	9,21
Insunmo	00043494 SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	130,43	130,43
				MO sem	3.356,70	LS =>	3.356,70
				Valor do BDI =>	910,35	Valor com BDI =>	4.559,05
				BDI =>	1,0000000	Preço Total =>	4.559,05
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	4.559,05
		Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
		Material		H	1,0000000	123,79	123,79
		MO sem		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		Quant. =>	30,88	Valor com BDI =>	154,67
		Valor do		Quant. =>	189,0000000	Preço Total =>	29.232,63

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2622/2013 (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	SEGURO E GARANTIA (S+G)	0,15%
3	RISCO ( R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
5	LUCRO (L)	6,60%
	<b>TRIBUTOS (I)</b>	10,65%
	PIS	0,65%
6	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

$$BDI = ((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 + I) - 1)$$

Aplicando na fórmula acima, temos:

**BDI(%)= 24,95%**

0

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2622/2013 (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	SEGURO E GARANTIA (S+G)	0,15%
3	RISCO ( R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
5	LUCRO (L)	6,60%
	<b>TRIBUTOS (I)</b>	10,65%
	PIS	0,65%
6	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

$$BDI = ((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 + I)) - 1$$

Aplicando na fórmula acima, temos:

$$BDI(\%) = 24,95\%$$

0

## MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA/DIA (A)	SEM/MÊS (B)	DIAS/SEM (C)	HORA/MÊS (D)	QUANT DE FUNC (E)	QUANT PARC (N) h	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE
<b>1.00 ADMINISTRAÇÃO</b>									
1.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	4,30	5,50	189,20	2,00		378,40	H/MÊS
1.2	Auxiliar de Escritório	8,00	4,30	5,50	189,20	1,00		189,20	H/MÊS
1.3	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	8,00	4,30	5,50	189,00	1,00		189,00	H/MÊS
1.4	GASOLINA COMUM	KM/L	PERCURSO	DIAS/MÊS					
		10,00	42,98	23,65		1,00		101,64	L
<b>2.00 COLETA REGULAR DE LIXO</b>									
2.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,00	4,30	5,50	378,00	10,00		3.780,00	H/MÊS
2.2	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	8,00	4,30	5,50	189,00	3,00		567,00	H/MÊS
2.3	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	4,30	5,50	189,00	3,00		567,00	H/MÊS
2.4	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	KM/L	PERCURSO	DIAS/MÊS					
		3,00	139,26	23,65		3,00		3.293,50	L
<b>3.00 VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E RASPAGEM DE RUA</b>									
0 0									
3.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)		PERCURSO	ÁREA					
			28.977,60	228.679,80		3,00		228.679,80	M²
3.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO		PERCURSO	DIAS/MÊS					
			57.955,20	26.079,84		3,00		26.079,84	M²
3.3	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO					40,00		40,00	un
3.4	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36	8,00	4,30	5,50	189,00	4,00		756,00	H/MÊS
3.5	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3,	8,00	4,30	5,50	189,00	1,00		189,00	H/MÊS
3.6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	4,30	5,50	189,00	3,00		567,00	H/MÊS
<b>4.00 EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO - LIXÃO</b>									
4.1	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	PROD.-M³/H	VOL-M³/MÊS	FATOR COR					
		106,00	3.449,01	1,00		32,54		33,00	M²
4.2	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674	PROD.-M³/H	VOL ESCAVAÇÃO-M³/DIA	FATOR COR					
		24,00	119,53	0,80		117,79		118,00	M²
4.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	4,30	5,50	189,00	-		189,00	H/MÊS
<b>5.00 PINTURA MEIO FIO</b>									
5.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÇÃO). AF_05/2021	AREA TOTAL	PERIODO DIAS	AREA MÊS					
		57.955,20	180,00	9.659,20				9.659,20	M²



7.10.2	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR MÊS	kg	30,00	951.035,85	
7.10.3	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR MÊS	t	1.000,00	951,04	
7.10.4	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANAL	t		221,17	
7.10.5	CAPACIDADE DE CARGA MENSAL DO CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1,80 t) - 1 V DIARIA	t	5,50	9,90	
7.10.6	QUANTIDADE DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1,80 t)	unid		22,34	11,00
7.11	<b>CALCULO DO NUMERO DE COLABORADORES COLETORES DE LIXO DOMICILIARES</b>				
7.11.1	EQUIPE GARIS COLETORES POR CAÇAMBA	gari		3,00	
7.11.2	MOTORISTA POR CAÇAMBA	motorist	11,00	1,00	
7.11.3	COEFICIENTE DE SEGURANÇA 10%			1,10	
7.11.4	QUANTIDADE TOTAL DE GARIS	gari	11,00	36,30	
7.11.5	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	motorist	11,00	11,00	11,00
<b>8.0</b>	<b>PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO</b>				
8.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		34.532,89	
8.2	PRDDUÇÃO PER CAPITA POR ANO DE LIXO ENTULHO	kg/hab.ano		15,35	
8.3	PRDDUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR ANO	kg/ano		530.079,89	
8.4	PRDDUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR MÊS	kg/mês		44.173,32	
8.5	DENSIDADE DO ENTULHO	kg/m³	0,98	980,00	
8.6	VOLUME DE ENTULHO POR MÊS	m³		45,07	
8.7	QUANTIDADE DE VIAGEM AO MÊS (CAÇAMBA TOCO)	viagem	6,00	7,51	
8.8	QUANTIDADE DE VIAGEM AO SEMANA (CAÇAMBA TOCO)	viagem	4,30	1,75	
8.9	QUANTIDADE DE VIAGEM AO DIA (CAÇAMBA TOCO)	viagem	5,50	0,32	0,32
<b>9.0</b>	<b>PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO DE VARRIÇÃO,CAPINAÇÃO, PODA E ENTULHO</b>				
9.1	VOLUME DE ENTULHO POR MÊS	m³		45,07	
9.2	VOLUME DO LIXO VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO COLETADO POR MÊS	m³		58,01	
9.3	VOLUME TOTAL DE PODA DO MÊS	m³		6,60	109,68
9.4	QUANTIDADE DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1,80 t) POR DIA	unid		0,77	1,00
9.5	EQUIPE GARIS COLETORES POR CAÇAMBA	gari		3,00	
9.6	MOTORISTA POR CAÇAMBA	motorist		1,00	
9.7	COEFICIENTE DE SEGURANÇA 10%			1,10	
9.8	QUANTIDADE TOTAL DE GARIS	gari		3,30	3,00
9.9	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	motorist		1,10	1,00
<b>10.0</b>	<b>PLANO DE OPERAÇÃO CONTROLE-LIXÃO</b>				
10.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		34.532,89	
10.2	PRODUÇÃO PER CAPITA POR DIA DE LIXO DOMICILIAR	grama	0,97	967,00	
10.3	DENSIDADE DO LIXO DOMICILIAR	kg/m³		300,00	
10.4	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR MÊS	kg	30,00	1.001.799,20	
10.5	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR MÊS	t		1.001,80	
10.6	VOLUME DE LIXO DOMICILIAR POR MÊS	m³		3.339,33	
10.7	VOLUME DE ENTULHO POR MÊS	m³		45,07	
10.8	VOLUME DO LIXO VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO COLETADO POR MÊS	m³		58,01	
10.9	VOLUME TOTAL DE PODA DO MÊS	m³		6,60	
10.10	VOLUME MENSAL TOTAL	m³		3.449,01	
10.11	PRODUÇÃO DIARIA DO TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA	m³/h		106,00	
10.12	TEMPO PARA ESPALHAR E COMPACTAR OS RESÍDUOS NO LIXÃO	hab		32,54	17,00
<b>11.0</b>	<b>PLANO DE PINTURA DE MEIO FIO</b>				
11.1	FREQUENCIA DE PINTURA DE MEIO FIO	dia		180,00	
11.2	AJUDANTE DE PINTURA DE MEIO FIO	m/h		33,00	
11.3	JORNADA DIARIA	h		8,00	
11.4	REDIMENTO DIARIO DE UM AJUDANTE DE PINTURA DE MEIO FIO	m		264,00	
11.5	EXTENSÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS COM MEIO FIO	m	1,00	28.977,60	
11.6	EXTENSÃO DE COM MEIO FIO	m	2,00	57.955,20	
11.7	PRODUÇÃO DIARIA DE PINTURA DE MEIO FIO	m		321,97	
11.8	QUANTIDADE DE AJUDANTE POR DIA	unid		1,22	2,00
11.9	QUANTIDADE DE CAL POR DIA	kg	0,30	17,56	
11.10	QUANTIDADE DE CAL POR MÊS	kg	23,65	415,35	570,00

## MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT.	QUANTIDADE TOTAL
<b>1.0</b>	<b>EXTENSÕES DE RUAS</b>	m			
	RUAS PAVIMENTADAS A SEREM VARRIDAS	M		28.977,60	
	RUAS PAVIMENTADAS A SEREM VARRIDAS	m²		228.679,80	
	DISTANCIA DO CENTRO GEOMETRICO DA CIDADE PARA O ATERRO CONTROLADO	km		7,00	
	RUAS PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	KM		125,26	
	POPULAÇÃO ESTIMADA PARA 2021	hab		48.264,00	
	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2022	hab	71,55%	34.532,89	
	POPULAÇÃO RURAL ESTIMADA PARA 2022	hab	28,45%	13.731,11	
<b>2.0</b>	<b>VELOCIDADE DE VARRIÇÃO</b>	m			
2.1	GARI VARRIÇÃO	m/h		36,00	
2.2	JORNADA DIARIA	h		8,00	
2.3	PRODUÇÃO DIARIA TOTAL DE VARRIÇÃO POR GARI	m		288,00	
2.4	EXTENSÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS	m/h		28.977,60	
2.5	EXTENSÃO LINHA D'ÁGUA DAS RUAS DAS ZONAS PERIFERICAS	m			
2.6	EXTENSÃO DA LINHA D'ÁGUA DAS RUAS DO CENTRO	m			
2.7	FREQUENCIA DE VARRIÇÃO NO CENTRO	dia		3,00	
2.8	EXTENSÃO LINHA D'ÁGUA DAS RUAS DAS ZONAS PERIFERICAS	dia			
2.9	FREQUENCIA DE VARRIÇÃO NA PERIFERIA	dia			
2.10	EXTENSÃO DAS RUAS DE CADA ZONA PERIFERICA	m		9.659,20	
2.11	EXTENSÃO DIARIA TOTAL DE VARRIÇÃO DO CENTRO E PERIFERIA	unid		33,54	
2.12	QUANTIDADE DE GARIS (EXT LINEAR TOTAL/PROD POR GARI	equipe	2,00	15,00	
2.13	EQUIPE DE VARRIÇÃO (3 GARI), 2 VARRENDO, 1 ENSACANDO	gari		30,00	30,00
<b>3.0</b>	<b>PLANO DE CAPINAÇÃO</b>				
3.1	PLANO DE CAPINAÇÃO	m			
3.2	LINHA D'ÁGUA TOTAL	m	2,00	28.977,60	57.955,20
3.3	LARGURA DA LINHA D'ÁGUA OU SARJETA	m²		0,45	
3.4	ÁREA TOTAL DA LINHA D'ÁGUA	m²/dia		26.079,84	
3.5	RÉDIMENTO ESTIMADO DO GARI DE CAPINAÇÃO	m²/dia		100,00	
3.6	FREQUENCIA DE CAPINAÇÃO	dias		90,00	
3.7	ÁREA CAPINADA POR MÊS	m²/sem	4,00	2.173,32	8.693,28
3.8	PRODUÇÃO DE ÁREA CAPINADA POR SEMANA (44 h)	m²/mês	44,00	550,00	
3.9	PRODUÇÃO DE ÁREA CAPINADA POR UM GARI (MÊS)	unid	4,30	2.365,00	
3.10	N.º DE GARI (UM C/ ROÇADEIRA E DOIS COM TELA)			3,68	4,00
<b>4.0</b>	<b>PLANO DE COLETA E TRANSP DE VARRIÇÃO/CAPINAÇÃO</b>				
4.1	PESO ESPECIFICO DO LIXO DE VARRIÇÃO	kg/m³		1.100,00	
4.2	RÉDIMENTO DE COLETA	kg/km		90,00	-
4.3	CDMPRIMENTO TOTAL DE LINHA D'ÁGUA DAS RUAS VARRIDAS POR SEMANA	m	5,50	159.376,80	
4.4	CDMPRIMENTO TOTAL DE LINHA D'ÁGUA DAS RUAS CAPINADAS POR SEMANA	m		5.500,00	
4.5	CDMPRIMENTO TOTAL DE RUAS VARRIDA E CAPINADAS POR SEMANA	m		164.876,80	
4.6	PESO DO LIXO COLETADO POR SEMANA	kg	1.000,00	14.838,91	
4.7	VOLUME DO LIXO COLETADO POR SEMANA	m³		13,49	
4.8	VOLUME DO LIXO COLETADO POR MÊS	m³	4,30	58,01	
4.9	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO - 6 m³	m³	3,00	6,00	
4.10	QUANTIDADE DE VIAGENS POR MÊS	viagem		9,67	
4.11	QUANTIDADE DE VIAGENS POR DIA	viagem		0,41	0,41
<b>5.0</b>	<b>PLANO DE PODA</b>				
5.1	FREQUENCIA MÉDIA DE PODA	dia		182,00	
5.2	CONSIDERAR A EXISTENCIA DE ARVORE EM 80% DA QUANTIDADE TOTAL DAS RUAS	m	0,80	23.182,08	
5.3	RÉDIMENTO DE PODAÇÃO POR DIA (ARVORE/DIA)	arv/dia		5,00	
5.4	DISTÁNCIA MÉDIA ENTRE AS ARVORES	m		15,00	
5.5	DISTÁNCIA PERCORRIDA POR DIA	m		172,00	
5.6	PRODUÇÃO POR SEMANA (44 h)	m	5,50	946,00	
5.7	PRODUÇÃO POR MÊS	m	4,30	40,00	40,00
5.8	PRODUÇÃO POR DIA	m		127,37	
5.9	QUANTIDADE DE GARI	gari		0,74	1,00
<b>6.0</b>	<b>PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DE PODA</b>				
6.1	RÉDIMENTO DE COLETA	kg/km		190,00	
6.2	CONSIDERAR A EXISTENCIA DE ARVORE EM 80% DA QUANTIDADE TOTAL DAS RUAS	m	0,80	23.182,08	
6.3	PESO ESPECIFICO DO LIXO DE PODA	kg/m³		1.100,00	
6.4	CDMPRIMENTO DAS RUAS DE COLETA DE PODA POR MÊS	km	1.000,00	23,18	
6.5	DISTANCIA DO ATERRO	km		15,00	
6.6	CDMPRIMENTO TOTAL	km		38,18	
6.7	PESO DO RESÍDUO DE PODA MÊS	kg		7.254,60	
6.8	VOLUME TOTAL DE PODA DO MÊS	m³		6,60	
6.9	QUANTIDADE DE VIAGEM MENSAL	viagem	6,00	1,10	
6.10	QUANTIDADE DE VIAGEM POR DIA	viagem	23,65	0,05	0,05
<b>7.0</b>	<b>PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIARES</b>				
7.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		34.532,89	
7.2	PRODUÇÃO PER CAPITA POR DIA DE LIXO DOMICILIAR	grama		918,00	
7.3	DENSIDADE DO LIXO DOMICILIAR	kg/m³		300,00	
7.4	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	kg	0,92	951.035,85	
7.5	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	t		951,04	
7.6	VOLUME TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	m³		3.170,12	
7.7	VOLUME TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	m³	4,30	737,24	
7.8	<b>OPÇÃO 01 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO COMPACTADOR 8T</b>	t		8,00	
7.8.1	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	kg		221.171,13	
7.8.2	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	t		221,17	
7.8.3	CAPACIDADE DE CARGA SEMANAL DO CAMINHÃO COMPACTADOR (8t)	t	5,50	88,00	
7.8.4	QUANTIDADE DE CAMINHÃO COMPACTADOR (8t)	unid		2,51	3,00
7.9	<b>CALCULO DO NUMERO DE COLABORADORES COLETORES DE LIXO DOMICILIARES</b>				
7.9.1	EQUIPE GARIS COLETORES POR CAMINHÃO COMPACTADOR	gari		3,00	
7.9.2	MOTORISTA POR CAÇAMBA	motorist		1,00	
7.9.3	COEFICIENTE DE SEGURANÇA 10%		0,10	1,10	
7.9.4	QUANTIDADE TOTAL DE GARIS	gari	3,00	9,90	10,00
7.9.5	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	motorist	3,00	3,30	3,00
7.10	<b>OPÇÃO 02 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (6 m³)</b>				
7.10.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP 6 M³	t	6,00	1,80	

ITEM	DESCRIÇÃO	COMP. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )
1	RUA ALTINO GOMES	840,00	8,00	6.720,00
2	RUA MARCIO PEREIRA	720,00	7,00	5.040,00
3	MANOEL CRIZNATO	618,00	7,00	4.326,00
4	RUA HENRIQUE COELHO	664,80	7,00	4.653,60
5	AV. TANCREDO NEVES	3.397,20	10,00	33.972,00
6	RUA CAMILO ROCHA	588,00	7,00	4.116,00
7	RUA 28 DE JUNHO	660,00	8,00	5.280,00
8	RUA DOCA BINA	660,00	7,00	4.620,00
9	RUA DA MANGUEIRA	708,00	7,00	4.956,00
10	RUA DIOLINDO BARRO	600,00	7,00	4.200,00
11	RUA FREI ANACLETO	456,00	7,00	3.192,00
12	RUA ADALBERTO DE MACEDO	1.260,00	8,50	10.710,00
13	RUA JUSTINO BEZERRA	636,00	7,00	4.452,00
14	AV. COSTA E SILVA	660,00	9,00	5.940,00
15	RUA DEP. MANOEL GOMES	780,00	9,00	7.020,00
16	RUA RAIMUNDO FALCÃO	924,00	7,00	6.468,00
17	RUA FREI CARMELO	660,00	7,00	4.620,00
18	RUA FREI RENATO	828,00	7,00	5.796,00
19	RUA GOLÇALVES DIAS	132,00	7,00	924,00
20	RUA DA RODOVIARIA	720,00	7,00	5.040,00
21	RUA RAIMUNDO FRANÇA	708,00	7,00	4.956,00
22	RUA SANTOS DUMONT	360,00	7,00	2.520,00
23	RUA GRAÇA ARANHA	1.008,00	8,00	8.064,00
24	RUA ANTONIO PIAUI	1.410,00	7,50	10.575,00
25	RUA CEL JOA CENA	1.278,00	8,00	10.224,00
26	RUA CEL VITORINO LUCENA	540,00	7,00	3.780,00
27	RUA ADALTON CRUZ	780,00	7,00	5.460,00
28	RUA PRES. CASTELO BRANCO	744,00	9,00	6.696,00
29	RUA PROF. NELSON SEVERO	540,00	7,00	3.780,00
30	RUA HONORACIO GOMES	546,00	7,00	3.822,00
31	RUA EDUARDO FALCÃO	903,60	7,00	6.325,20
32	RUA CLODOMIR BARROS	540,00	7,00	3.780,00
33	RUA CEL SEBASTIÃO GOMES	216,00	7,00	1.512,00
34	RUA RAIMUNDO FELIX	216,00	7,00	1.512,00
35	RUA VENUS	264,00	7,00	1.848,00
36	RUA MARTE	264,00	7,00	1.848,00
37	RUA JUPTER	510,00	7,00	3.570,00
38	RUA MERCURIO	438,00	7,00	3.066,00
39	RUA SATURNO	384,00	12,00	4.608,00
40	RUA DEP. LUIS ROCHA	264,00	12,00	3.168,00
41	RUA CLODOMIR CARDOSO	552,00	10,00	5.520,00
		28.977,60		228.679,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
/MA PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA /MA

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de; capina, roço, varrição manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta de resíduos sólidos e destinação final em local próprio e determinado pela prefeitura municipal, coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e canaletas (lixo), no município de Presidente Dutra-MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus encartes, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).**

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais equisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº /2023.

Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de \_\_\_\_ (



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

5. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

6. Informamos que o Representante que assinará a o(s) Contrato(s), será o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/20223

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.138.366/0001-08, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na, PRESIDENTE DUTRA, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº \_\_\_\_\_, R.G.n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº xxx/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de; capina, roço, varrição manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta de resíduos sólidos e destinação final em local próprio e determinado pela prefeitura municipal, coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e canaletas (lixo), no município de Presidente Dutra-MA., conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº \_\_\_\_\_/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: I – Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023; II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até .....de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. O recebimento do bem será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços descritos no Termo de Referência, deverá ser entregue à CONTRATANTE no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os instrumentos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, **no prazo de até 10 (dez) dias**.

5.4. Caso a substituição/reparação dos instrumentos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.5. Demais condições de entrega e recebimento do produto estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os Serviços do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecido diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após liberação da Prefeitura de Presidente Dutra, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresalicitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a total execução dos serviços, no prazo previsto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão prevista na cláusula oitava.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de .....

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da notafiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irredutíveis, ressalvadas

as hipóteses previstas no Edital e na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS**

**02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS**

**04 ADMINISTRAÇÃO**

**04 452 SERVIÇOS URBANOS**

**04 452 0037 LIMPEZA PÚBLICA**

**04 452 0037 2154 0000 MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVICOS**

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

13.1. A reparar/substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções;

13.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;

13.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4. Os serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento), no endereço que será informado pela Secretaria Requisitante na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor;

13.5. O prazo de fornecimento dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à entrega por parte de seus empregados.

13.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

13.8. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos serviços objeto do Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_-2023:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

- 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 14.1.2. recusar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 14.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas.
- 14.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 14.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 14.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 14.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**15.2.1 Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de bem entregue com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 7.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Presidente Dutra – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº\_001/2023 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº.013/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

PRESIDENTE DUTRA (MA), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(.....)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(.....)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01 \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_/UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO CONTADOR  
CRC DO CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_ /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_ /2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_ CNPJ  
\_\_\_\_\_

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_ /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_ /2023**

....., INSCRITO NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ..... E CPF N° ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. N° 27 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA  
À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE  
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
/2022

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL